SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 28 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1360

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA TP N 004 2015

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA TPnº. 004-2015
EXTRATO DE REVOGAÇÃO Nº. 004-2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA torna pública a revogação da licitação da TOMADA DE PREÇOSnº. 004-2015, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para construção de Uma Creché em Cametá - Barreirinha, conforme Projeto Executivo e especificações do Edital e seus Anexos. Fundamento Legal: art. 49 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Revogação:27.05.2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:C849FB4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO TP N 001 - 2015

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA TP nº. 001-2015
EXTRATO DE REVOGAÇÃO Nº. 001-2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA torna pública a revogação da licitação da TOMADA DE PREÇOS nº. 001-2015, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para construção de Uma Unidade Básica de Saúde Padrão 2, no Distrito de Brasília do Estácio - Barreirinha, conforme Projeto Executivo, conforme Projeto Executivo e especificações do Edital e seus Anexos. Fundamento Legal: art. 49 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Revogação: 27.05.2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:4B6E5862

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO TP N 002 - 2015

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA TP nº. 002-2015
EXTRATO DE REVOGAÇÃO Nº. 002-2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA torna pública a revogação da licitação da TOMADA DE PREÇOS nº. 002-2015, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para construção de Uma Unidade Básica de Saúde Padrão 2, na Comunidade do Torado - Barreirinha, conforme Projeto Executivo, conforme Projeto Executivo e especificações do Edital e seus Anexos. Fundamento Legal: art. 49 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Revogação: 27.05.2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:87C7C9B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO TP N 003 - 2015

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA TP nº. 003-2015
EXTRATO DE REVOGAÇÃO Nº. 003-2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA torna pública a revogação da licitação da TOMADA DE PREÇOS nº. 003-2015, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para construção de Uma Unidade Básica de Saúde Padrão 2, no Distrito Santa Maria do Lago Preto - Barreirinha, conforme Projeto Executivo e especificações do Edital e seus Anexos. Fundamento Legal: art. 49 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Revogação: 27.05.2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:92BED710

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE TP N 005 - 2015

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA TP nº. 005-2015
EXTRATO DE REVOGAÇÃO Nº. 005-2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA torna pública a revogação da licitação da TOMADA DE PREÇOS nº. 005-2015, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta em Molongotuba – Barreirinha, conforme Projeto Executivo e especificações do Edital e seus Anexos. Fundamento Legal: art. 49 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Revogação: 27.05.2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:E18BB0CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO 007/2015-PMBC
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a empresa LUDMILO FERREIRA BARBOSA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 01.293.277/0001-12, estabelecida na Rua 12 de outubro, S/N, Margem esquerda do Rio Javari – CEP: 69.630-000 – Benjamin Constant/AM, como contratada da referida dispensa, totalizando o valor de R$ 143.684,00 (Cento e quarenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.***

VIGÊNCIA: Até 13/03/2015, 30 (trinta) dias, conforme Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2015-SEMPLA/PMBC.

Publicação com efeitos ***"ex tunc"*** *ao dia 13 de Fevereiro de 2015*

Benjamin Constant (AM), 12 de fevereiro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:CBD1DE3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2015

DECRETO Nº 027/2015/PMB/CMAS DE 18 DE MAIO DE 2015

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Beruri, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 23 e 24 de julho de 2015, tendo com o tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Beruri, 18 de maio de 2015.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Beruri/AM

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:0C0E8A15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 149/2015-GPMB, DE 27 DE MAIO DE 2015

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE BORBA-AM, A FAZER DOAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica de Borba-Am.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Fica desafetado do domínio público do município de Borba/AM, para fins de doação sem encargo, o imóvel localizado na esquina da Av. Getúlio Vargas com a Av. Silvério Nery – centro – (antigo mercado municipal), com área total de 353,01m², com as seguintes confinantes e metragens:

· Frentes – Com Av. Getúlio Vargas, na extensão de 12 metros e 30 centímetro;
· Lado Direito – Com o senhor Gracy Batista Graça, na extensão de 28 metros e 70 centímetros;
· Lado Esquerdo – Com Av. Silvério Nery, na extensão de 28 metros e 70 centímetros;
· Fundos – Com a Rua Floriano Peixoto, na extensão de 12 metros e 30 centímetros;

Art. 2.º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo de Borba/AM, doar, por interesse público relevante, o imóvel especificado no artigo anterior, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, destinado à construção, instalação e funcionamento do respectivo órgão neste município.

Parágrafo único - O SENAC terá o prazo máximo de (2) dois anos para início de construção de sua sede no município de Borba/AM, contados a partir da publicação desta lei. A inobservância do disposto neste parágrafo, implicará na imediata reversão do bem doado, ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o erário.

Art. 3º Até que se formalize o Termo de Doação e demais procedimentos para definitiva transferência do domínio do imóvel, fica o donatário autorizado a fazer a ocupação temporária da área para instalação de seus serviços.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, em 27 de Maio de 2015.

JOSE MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:6F1A2FEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2015 - PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2015.

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 02/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, torna público a prorrogação do prazo de inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2015, que tem como objeto a contratação temporária de servidores nos cargos de Orientador Social, Facilitador de Oficinas e Instrutor Musical, para a Estrutura Administrativa da Secretaria de Assistência Social.

Ficam prorrogadas, até o dia **29 de maio de 2015,** as inscrições prevista no item 1. do Edital nº 02/2015, de 22 de maio de 2015, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ação ou Atividade	Data Início	Data Final	Período
Inscrição no Processo Seletivo	25/05/2015	29/05/2015	5 dias úteis
Análise e julgamento dos currículos e títulos	01/06/2015	02/06/2015	2 dias úteis
Publicação do Resultado Preliminar	03/06/2015	03/06/2015	1 dia útil
Recebimento de Recursos e Publicação do Julgamento dos Recursos	05/06/2015	08/06/2015	2 dias úteis
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo e Homologação	09/06/2015	09/06/2015	1 dia útil

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, 27 de maio de 2015.

JOSÉ GOMES DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:32A8F0ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O Prefeito municipal de Coari, **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal Intersetorial de enfrentamento aos efeitos da enchente 2015**, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, que terá como atribuição dar apoio técnico à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil criada pela Lei nº 590, de 02 de julho 2012.

Art. 2º - O **Comitê Estratégico Municipal Intersetorial de enfrentamento aos efeitos da enchente 2015**, será composto por um representante e respectivo suplente indicados pelos Titulares das Pastas e Órgãos a seguir elencados, tendo como membros natos o Secretário e Secretario Adjunto de Defesa social e Coordenador da Defesa Civil:

I - Secretaria Municipal de Defesa Social;
II - Secretaria Municipal de Obras;
III - Secretaria de Saúde
IV - Secretaria de Educação
V- Secretaria de Planejamento
VI- Secretaria de Agroeconomia
VII- Secretaria de Meio Ambiente
IX- Secretaria de Fazenda
X- Secretaria Desenvolvimento Social
XI- Secretaria de Comunicação
XII- Secretaria de Governo
XIII- Secretaria de Casa Civil
XIV- Policia Militar
XV- Procuradoria Municipal
XVI- Igreja Evangélica IDPB
XVII- Igreja Católica (Catedral)
XVIII- Sindipesca (Sindicato dos Pescadores)
XIX- LECHA (Liga E esportiva de Chagas Aguiar)
XX - Associação de Moto taxi as Rosinhas
XXI- ADRA (Associação de Desenvolvimento Adventista)
XXII- Associação dos Moto taxistas os Verdinhos
XXIII- IDAM
XXIV- Sociedade Civil Organizada
XXV- UFAM (Universidade Federal do Amazonas)
XXVI- Desbravadores
XXVII- Fundação Bem Viver – (Comunidade Evangélica de Coari)

Parágrafo único - Os representantes indicados serão designadospor Portaria a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo,cabendo ao Secretário Adjunto de Defesa Social o exercício daPresidência.

Art. 3º - Este comitê terá duração por tempo indeterminado, para execução das operações e, será adotado o Planode Continência– PC, para norteamento das ações, que integra este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 23 de Abril de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:41AFDD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2015.

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de dois mil e quinze (2015), a Câmara MUNICIPAL DE Coari reuniu-se em Sessão Solene, em seu próprio prédio à Travessa Raimundo Mota, 192 – Centro, Coari-Amazonas, sob a residência do Vereador mais idoso do Legislativo Municipal, senhor Carlos Alves Batista, tendo como Secretario o Vereador Adnamar Maciel Guimarães. Precisamente às treze horas e trinta minutos (13h30min), o presidente saudou os vereadores presentes, as pessoas da galeria e solicitou aos vereadores Adnamar Maciel Guimarães e Clodair Melo Nunes para compor a mesa da Sessão Solene, e solicitou ao secretario a chamada dos vereadores, que pela ordem responderam: Adnamar Maciel Guimarães, Antônio Adenilson Menezes Bonfim (Dêca), Carlos Alves Batista, Clodair Melo Nunes, Iliseu Monteiro (Brando). Havendo numero regimental do Presidente declarou aberta a presente Sessão Solene informando que diante da recusa dos componentes da mesa diretora presentes no município e ate mesmo no prédio da Câmera Municipal, na pessoa do vereador Keiton Pinheiro e do vereador Robério Queiróz em realizar sessão solene de posse do prefeito municipal, ele na qualidade de vereador mais idoso, cumpriu o Art. 39 do Regime Interno e presidiu a sessão colocando a Bíblia Sagrada a disposição do plenário, para a leitura devocional, a qual foi lida pelo vereado Iliseu da Silva

Monteiro, no livro dos Salmos, capítulo 91. Em seguida foi respeitado um minuto de silêncio em reflexão ao texto bíblico. Dando prosseguimento solicitou aos Vereadores Adnamar Maciel Guimarães, Presidente da Comissão de Constituição de Justiça e Antônio Adenilson Menezes Bonfim presidente da Comissão de Constituição de Redação que apresentaram parecer jurídico com base no Art. 67, paragrafo 2° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coari e o Art. 36 da Lei Orgânica do Município de Coari, além do cumprimento da decisão do TER nos autos n. 85-44. 2015.6.04.0000 e do TSE nos autos n. 139-21. 2015.6.00.0000 sobre a legalidade do Ato de Posse de **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES**, eleito para o cargo de Prefeito do Município de Coari e Sr. **CLEMENTE FERNANDES JOSINO LIMA**, eleito para o cargo de Vice-Prefeito do Município de Coari. Em seguida, o presidente em exercício CARLOS ALVES BATISTA, vereador mais idoso presente na sessão, convidou os VEREADORES ILISEU MONTEIRO DA SILVA e RAIMUNDO NONATO GOMES MONTEIRO para conduzirem ao plenário o prefeito e vice-prefeito eleitos. Após, foi franqueada a palavra aos vereadores presentes, fazendo uso da palavra vereador RAIMUNDO NONATO GOMES MONTEIRO que saudou a todos os presentes e afirmou que este dia é uma data histórica para o povo de Coari, concluindo o vereador CARLOS ALVES BATISTA, convocou o prefeito e seu vice para prestarem juramento de acordo com a Lei Orgânica do Município o que fizeram de prontidão. Logo após, foi realizada a leitura e assinatura do termo de posse, sendo os mesmos declarados empossados pelo presidente da Câmara Municipal de Coari em exercício. Após a posse, o prefeito **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES** usou a tribuna para conferir o seu discurso de posse, no qual agradeceu a Deus, familiares e amigos e o apoio dos vereadores presentes na sessão solene assim como a toda população de Coari, afirmando que irá realizar uma gestão pública transparente, com ritmo intenso de trabalho e reorganizar o município de Coari. Após o discurso, o presidente da Câmara Municipal de Coari em exercício declarou encerrada a sessão solene com a execução do Hino Nacional Brasileiro. Para constar, eu, Adnamar Maciel Guimarães lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada seguira assinada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coari, em 16 de Abril de 2015.

CARLOS ALVES BATISTA
Presidente em Exercício

Vereadores;

ADNAMAR MACIEL GUIMARAES

ANTÕNIO ADENILSON MENEZES BOMFIM

CLODAIR MELO NUNES

ILISEU MONTEIRO DA SILVA

MÁRIO JORGE LIMA DOS SANTOS

RAIMUNDO NONATO GOMES MONTEIRO

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:5DC1E9DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 076/2015-GP/CMC

DESIGNA o Vereador-2º Vice-Presidente, MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 006/2015 GV/MHSM, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao Município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade do vereador desempenhar suas atividades de membro da Comissão Permanente.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 2º Vice-Presidente **MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL** – para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **27/05/2015**, e retorno no dia **29/05/2015,** participar de audiência junto ao Instituto de Pesquisa Ambiental do Amazonas -IPAAM.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 01(uma) diária ao referido Vereador, no valor de R$-1.000,00,cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 26 de maio de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:E185CBDC

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 077/2015-CMC-GP

DESIGNA o Vereador- 1º Vice-Presidente, ISAIAS VICENTE DE SOUZA e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 006/2015 GV/IVS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao Município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade do vereador desempenhar suas atividades de membro da Comissão Permanente.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 1º Vice –Presidente **ISAIAS VICENTE DE SOUZA** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **27/05/2015**, e retorno no dia **29/05/2015,** participar de audiência junto ao Instituto de Pesquisa Ambiental do Amazonas -IPAAM.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 01(uma) diária ao referido Vereador, no valor de R$-1.000,00,cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 26 de maio de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:05FE9277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato n. 006/14 oriundo do Pregão Presencial n.005/14

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS E A EMPRESA K. DA LUZ BASTOS

OBJETO: Prorrogação do termo de contrato n°**006/14**-PM, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de abril de 2015.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário, não modificadas por este instrumento,
declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos,
bem como se aplicando o disposto no inciso XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que se refere à atualização monetária do valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

Codajás (AM), 02 de abril de 2015.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:E98152B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 059/2015/GAB/PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador ***RAIMUNDO SANTOS CRUZ***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Senhor **JAIRO LEITE DE ALMEIDA,** portador do RG: sob nº795808-0 SSP/AM e CPF: sob nº 230.972.132-87, para o Cargo em Comissão de TESOUREIRO, do Poder Legislativo, com vencimento correspondente ao símbolo CC-2 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir de 01 de abril de 2015.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (**08**) **OITO** DIAS DO MÊS DE (04) **ABRIL** DO ANO DE (2015) DOIS MIL E **QUINZE**.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:78E6DB77

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 060/2015/GAB/PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador ***RAIMUNDO SANTOS CRUZ***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Senhor **JOSÉ DO ROSÁRIO CORDEIRO DA COSTA,** portador do RG: sob nº 09461256 SSP/AM e CPF: sob nº 343.632.892-87, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, do Poder Legislativo Municipal, com vencimento correspondente ao símbolo CC-01 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir de 01 de abril de 2015, com efeito, a partir de 01 de abril de 2015.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (**08**) **OITO** DIAS DO MÊS DE (04) **ABRIL** DO ANO DE (2015) DOIS MIL E **QUINZE**.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:21BB60A2

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 061/2015/GAB/PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador ***RAIMUNDO SANTOS CRUZ***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Senhor **CARLOS SÉRGIO DA SILVA GUIMARÃES,** portador do RG: nº 253597 SSP/RO e CPF: sob nº 346.089.742-20, para o Cargo em Comissão de CONTROLADOR INTERNO, do Poder Legislativo Municipal, com vencimento correspondente ao símbolo CC-13 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir de 01 de abril de 2015.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
.
Art.3º revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (**08**) **OITO** DIAS DO MÊS DE (04) **ABRIL** DO ANO DE (2015) DOIS MIL E **QUINZE**.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:D777AC46

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 062/2015/GAB/PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador ***RAIMUNDO SANTOS CRUZ***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Senhor **JORGE ANDRE SANTIAGO NEVES,** portador do RG: nº 1530762-0 SSP/AM e CPF: sob nº 672.778.022-68, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, do Poder Legislativo Municipal, com vencimento correspondente ao símbolo CC-12 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir de 04 de abril de 2015, com efeito, a partir de 01 de abril de 2015.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (**08**) **OITO** DIAS DO MÊS DE (04) **ABRIL** DO ANO DE (2015) DOIS MIL E **QUINZE**.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:9D8F7C70

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 055/2015/GAB/PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador ***RAIMUNDO SANTOS CRUZ***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a funcionária **ROSICLÉIA LIMA LEITE,** portador do RG: nº 0962354-0 SSP/AM e CPF: sob nº 475.574.432-68, para o Cargo de provimento gratificado de CHEFE DE SETOR DE PESSOAL, do Poder Legislativo Municipal, com vencimento correspondente ao símbolo FG-1 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento Gratificado, constante no anexo III da Lei nº002/97 de 23-06-1997 e Lei nº006/2015 de 04-05-2015, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (**05**) **CINCO** DIAS DO MÊS DE (05) **MAIO** DO ANO DE (2015) DOIS MIL E **QUINZE**.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:3DB8B34B

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 063/2015/GAB/PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador ***RAIMUNDO SANTOS CRUZ***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **JAIRO LEITE DE ALMEIDA,** portador do RG: sob nº795808-0 SSP/AM e CPF: sob nº 230.972.132-87, para o Cargo em Comissão de TESOUREIRO, do Poder Legislativo, com vencimento correspondente ao símbolo CC-2 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir de 01 de abril de 2015.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (**08**) **OITO** DIAS DO MÊS DE (04) **ABRIL** DO ANO DE (2015) DOIS MIL E **QUINZE**.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:A56FF03E

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 064/2015/GAB/PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador ***RAIMUNDO SANTOS CRUZ***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ DO ROSÁRIO CORDEIRO DA COSTA,** portador do RG: sob nº 09461256 SSP/AM e CPF: sob nº 343.632.892-87, para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, do Poder Legislativo Municipal, com vencimento correspondente ao símbolo CC-01 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir de 01 de abril de 2015, com efeito, a partir de 01 de abril de 2015.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (**08**) **OITO** DIAS DO MÊS DE (04) **ABRIL** DO ANO DE (2015) DOIS MIL E **QUINZE**.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:45A7ACDE

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 065/2015/GAB/PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador ***RAIMUNDO SANTOS CRUZ***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o Senhor **CARLOS SÉRGIO DA SILVA GUIMARÃES,** portador do RG: nº 253597 SSP/RO e CPF: sob nº 346.089.742-20, para o Cargo em Comissão de CONTROLADOR INTERNO, do Poder Legislativo Municipal, com vencimento correspondente ao símbolo CC-13 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir de 01 de abril de 2015.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (**08**) **OITO** DIAS DO MÊS DE (04) **ABRIL** DO ANO DE (2015) DOIS MIL E **QUINZE**.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:A6816D01

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 066/2015/GAB/PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, o vereador ***RAIMUNDO SANTOS CRUZ***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o Senhor **JORGE ANDRE SANTIAGO NEVES,** portador do RG: nº 1530762-0 SSP/AM e CPF: sob nº 672.778.022-68, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, do Poder Legislativo Municipal, com vencimento correspondente ao símbolo CC-12 da tabela de vencimento para Cargos de Provimento de Comissão, constante no anexo B da Lei nº002/97 de 23-06-1997, Lei nº001/2015 de 02-01-2015 e Lei nº004/2015 de 07-04-2015, com efeito, a partir de 04 de abril de 2015, com efeito, a partir de 01 de abril de 2015.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (**08**) **OITO** DIAS DO MÊS DE (04) **ABRIL** DO ANO DE (2015) DOIS MIL E **QUINZE**.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:BAD8B309

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 677/2015-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 06 de maio de 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL No. 652/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 8º., § 3º. da Lei Municipal nº. 652/2013, de 26 de dezembro de 2013, nos termos seguintes:

Onde se Lê:

§ 3º Considera-se base de contribuição, para os efeitos deste artigo, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual e quaisquer outras vantagens, excluídas:

I - a diária para viagem;
II - o salário-família;
III - auxílio-alimentação;
IV - o auxílio-creche;
V - a indenização de transporte;
VI - o abono de permanência a que se refere o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 213 desta lei;
VII - a parcela remuneratória paga em decorrência do exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança;
VIII- as indenizações de férias não gozadas;
IX - o acréscimo de um terço do vencimento normal no gozo de férias anuais remuneradas, denominado adicional de férias;
X - o abono de aniversário;
XI - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

Leia-se:

§ 3º Considera-se base de contribuição, para os efeitos deste artigo, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

§ 4º. – Excluem-se da base de contribuição, para os efeitos do §. 3º. desta Lei:
I - a diária para viagem;
II - o salário-família;
III - auxílio-alimentação;
IV - o auxílio-creche;
V - a indenização de transporte;
VI - o abono de permanência a que se refere o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 213 desta lei;
VII - a parcela remuneratória paga em decorrência do exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança;
VIII- as indenizações de férias não gozadas;
IX - o acréscimo de um terço do vencimento normal no gozo de férias anuais remuneradas, denominado adicional de férias;
X - o abono de aniversário;
XI – parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

XII – o adicional noturno;
XIII – o adicional por serviço extraordinário;
XIV – gratificação por Encargo de Curso ou Concurso;
XV - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

DÊ CIENCIA,
PUBIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0EC82E32

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 678/2015-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de maio de 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS – LHDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Humaitá – AM, autorizado a firmar convênio com a LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS – LHDA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF) nº 04.533.204/0001-49, localizado a Rua 13 de Maio S/N, Centro, Humaitá – Amazonas, objetivando fazer em face de despesas com atividades desportivas de competência da mesma.

Parágrafo Único – Para execução do Termo de Convênio de que trata o CAPUT, desta Lei, o Município arcará, com recursos do Tesouro Municipal, no valor de R$ 170.000,000, (cento e setenta mil reais), e repassará a Liga humaitaense de Desportos Atléticos - LHDA,

Art. 2º - A LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS – LHDA deverá obrigatoriamente prestar contas à Prefeitura Municipal com recibos devidamente assinados pelos clubes ou delegações esportivas recebedores da premiação, para ter direito a postular novos valores.

Art. 3º - O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, com início em abril de 2015. Podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente Lei correrão a conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2015.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Funcional Programática 2.059 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esportes e Lazer.
3.1.90.13.00.00.00.00.0010 – Obrigações Patronais R$ 3.500,00
3.3.90.31.00.00.00.00.0010– Premiação, Atividades Desportivos e outros R$ 170.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0010 -Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0010 - Serviços de terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00
TOTAL: R$ 188.500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA,
PUBIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7F5DEB1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 679/2015-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de maio de 2015.

CRIA os polos-BASE de educação do município de humaitá-am, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam CRIADOS os POLOS DE EDUCAÇÃO do município de Humaitá-AM, conforme as definições abaixo:

A. POLO-BASE I:
MIRARY: Partindo do marco inicial M-01, da divisa Estadual Amazonas – Rondônia, entre Humaitá/AM e Porto Velho RO, definido pela Coordenada Geográfica Plana (UTM) de 9.118.378,487 Norte e 513.813,027 Leste, referidas ao Meridiano Central 63º WGr, Zona 20M, próximo a comunidade Ilha do Acarizal, segue jusante do Rio Madeira até o M-02, Coordenadas (9.160.818,505 Norte, 505.360,401 Leste), próximo a Comunidade Flexal 2, ao fim do Perímetro deste Polo, compreendendo as escolas:

ESCOLA	LOCALIDADE
Edmee Brasil (polo)	Mirari – Rio Madeira
Santo Antônio	Ilha do Tambaqui – Rio Madeira
Esperança Nova	Barreira do Tambaqui – Rio Madeira
Salomão	Salomão – Rio Madeira
Nossa Senhora das Dores	Flexal – Rio Madeira
São Miguel	Barro Vermelho – Rio Madeira

B. POLO-BASE II:
SANTA ROSA: Partindo do marco M-03, definido pela Coordenada Geográfica Plana (UTM) de 9.175.382,294 Norte e 498.206,304 Leste, referidas ao Meridiano Central 63º WGr, Zona 20M, próximo a comunidade São Miguel, segue jusante do Rio Madeira até o M-04, Coordenadas (9.206.200,732 Norte, 510.526,517 Leste), próximo a Comunidade Pacoval, ao fim do Perímetro deste Polo, compreendendo as escolas:

ESCOLA	LOCALIDADE
Santa Rosa (polo)	Santa Rosa – Rio Madeira
Belarmino Lima Freire	Galiléia – Rio Madeira
Domingos Ribeiro	Namour – Rio Madeira
São Miguel	São Miguel – Rio Madeira
Nossa Senhora Aparecida	Puruzinho – Rio Madeira
São Paulo	São Paulo – Rio Madeira
Santa Rita	Pacoval – Rio Madeira
Nossa Senhora Aparecida	Lago das Piraíbas – Rio Madeira

C. POLO-BASE III:
MUANENSE: Partindo do marco M-05, definido pela Coordenada Geográfica Plana (UTM) de 9.206.432,372 Norte e 511.096,531 Leste, referidas ao Meridiano Central 63º WGr, Zona 20M, próximo a comunidade Providência, segue jusante do Rio Madeira até o M-06, Coordenadas (9.228.458,015 Norte, 535.160,508 Leste), próximo a

Comunidade Pacoval, ao fim do Perímetro deste Polo, compreendendo as escolas:

ESCOLA	LOCALIDADE
João da Cruz (polo)	Muanense – Rio Madeira
Júlio da Mota	Pirapitinga – Rio Madeira
Helena Sofia	Escapole – Rio Madeira
Santa Luzia	Retiro – Rio Madeira

D. POLO-BASE IV

CARARÁ: Partindo do marco M-07, definido pela Coordenada Geográfica Plana (UTM) de 9.228.786,024 Norte e 535.397,644 Leste, referidas ao Meridiano Central 63º WGr, Zona 20M, próximo a Comunidade Providência, segue jusante do Rio Madeira até o M-08, Coordenadas (9.250.046,261 Norte, 560.154,661 Leste), próximo a Comunidade Pacoval, ao fim do Perímetro deste Polo, compreendendo as escolas:

ESCOLA	LOCALIDADE
São João Bosco (polo)	Carará – Rio Madeira
Nossa Senhora Aparecida	Tabuleta – Rio Madeira
São Roque	Vila de Carapanatuba – Rio Madeira
Santa Rita	Lago de Carapanatuba – Rio Madeira
Nossa Senhora Aparecida	Malvina – Rio Madeira
Nossa Sra. dos Ajudantes	Ilha do Juma
Rio Madeira	Juma da Jethal
Ir. Clara Jacob	Prainha – Rio Madeira

E. POLO-BASE V:

SANTA LUZIA: Partindo do marco M-09, definido pela Coordenada Geográfica Plana (UTM) de 9.222.625,471 Norte e 547.932,171 Leste, referidas ao Meridiano Central 63º WGr, Zona 20M, próximo a Comunidade Pelado, segue jusante do ao Igarapé do Antônio até o M-10, Coordenadas (9.249.737,064 Norte, 568.153,599 Leste), próximo a Comunidade São Francisco, Lago do Antônio, ao fim do Perímetro deste Polo, compreendendo as escolas:

ESCOLA	LOCALIDADE
Maria do Carmo Ferreira	Santa Luzia – Lago do Antônio
São Francisco	São Francisco – Lago do Antônio
Igarapé Grande	Betel – Lago do Antônio
Manoel Tiago Ferreira	Indianópolis – Lago do Antônio
São Bernardino	Vila Riça – Rio Madeira

F. POLO-BASE VI:

ESCOLA FLUTUANTE "IRMÃ ANGELICA TONETTA": Partindo do marco M-11, definido pela Coordenada Geográfica Plana (UTM) de 9.254.619,079 Norte e 570.547,861 Leste, referidas ao Meridiano Central 63º WGr, Zona 20M, próximo a Comunidade Providência, segue jusante do Rio Madeira até o M-12, Coordenadas (9.290.843,389 Norte, 580.418,929 Leste), próximo a Comunidade Santa Maria, ao fim do Perímetro deste Polo, compreendendo as escolas:

ESCOLA	LOCALIDADE
Francisco Chaves Beleza	Miriti – Rio Madeira
São José	Lavras – Rio Madeira
São João Bosco	Trapiche – Rio Madeira
Francisco Brito Maciel	Canteiro do Caiari – Rio Madeira
Fábio Sá	São Sebastião do Tapuru – Rio Madeira
Santa Rita	Santa Augusta – Rio Madeira

G. POLO-BASE VII:

BOM FUTURO: Partindo do marco M-13, definido pela Coordenada Geográfica Plana (UTM) de 9.292.143,214 Norte e 580.914,673 Leste, referidas ao Meridiano Central 63º WGr, Zona 20M, próximo a Comunidade Brasília, segue jusante do Igarapé Acará até o M-14, Coordenadas (9.311.805,982 Norte, 603.708,168 Leste), próximo a Comunidade Val Paraiso, Rio Madeira, ao fim do Perímetro deste Polo, compreendendo as escolas:

ESCOLA	LOCALIDADE
Marli Lobato Nery	Bom Futuro – Rio Madeira
São Raimundo	São Raimundo – Rio Madeira
Jefferson Péres	Vila Nova dos Baianos – Rio Madeira
São Raimundo	Paraná do São Raimundo – Rio Madeira
Mari Lobato Nery (anexo)	Baiano – Rio Madeira
Pe. Luis Bernardes (polo)	Descanso – Rio Madeira
Didi Breves	Terra Preta – Lago do Acará
José Menezes Tiúba	Santa Cívita - Lago do Acará

H. POLO VIII:

DISTRITO DE AUXILIADORA: Partindo do marco **M-15**, definido pela Coordenada Geográfica Plana (UTM) de **9.321.591,535 Norte e 633.064,958 Leste**, referidas ao Meridiano Central 63º WGr, Zona 20M, próximo ao Distrito de Auxiliadora, segue Jusante ao Rio Madeira até o **M-16,** Coordenadas (9.321.591,535 Norte, 633.064,958 Leste), próximo a Comunidade Ilha do Marmelo, segue a Montante ao Rio Marmelos até o **M-17,** Coordenadas (9.307.281,758 Norte, 629.675,491 Leste), próximo a Comunidade Santa Luzia, Rio Marmelos, ao fim do Perímetro deste Polo, compreendendo as escolas:

ESCOLA	LOCALIDADE
São Domingos Sávio (polo)	Distrito de Auxiliadora – Rio Madeira
Santa Luzia	Santa Luzia – Rio Marmelo
Bom Samaritano	Santa Fé – Rio Madeira
Dom Bosco	Escondido – Rio Marmelo

I. POLO IX:

CRISTO REI: Partindo do marco M-18, definido pela Coordenada Geográfica Plana (UTM) de 9.306.384,868 Norte e 624.973,141 Leste, referidas ao Meridiano Central 63º WGr, Zona 20M, próximo a Comunidade Jacundá, Rio Uruapeara, segue Montante ao Rio Uruapeara até o M-19, Coordenadas (9.291.254,160 Norte, 607.619,247 Leste), próximo a Comunidade Canavial, ao fim do Perímetro deste Polo, compreendendo as escolas:

ESCOLA	LOCALIDADE
Cristo Rei (polo)	Cristo Rei – Lago Uruapeara
São Benedito	Jacundá – Lago Uruapeara
Santa Bárbara	Santa Maria – Lago Uruapeara
Jesus de Nazaré	Santo Antônio – Lago Uruapeara
Divino Espírito Santo	Vista Longe – Lago Uruapeara
Nossa Senhora do Rosário	Floresta – Lago Uruapeara
São Francisco	Centro Comercial – Lago Uruapeara

J. POLO X:

REALIDADE: Partindo do marco M-20, definido pela Coordenada Geográfica Plana (UTM) de 507.481,915 Norte e 9.276.660,983 Leste, referidas ao Meridiano Central 63º WGr, Zona 20M, próximo a Catarinos Km 200, da BR - 319, Pelos Pontos das BR, marco M-21 (9.183.459,105 Norte, 406.474,632 Leste), próximo a Comunidade Machado de Assis na BR – 230 Km 90, sentido Lábrea, marco M-22 (9.127.645,98 Norte, 468.469,15 Leste), próximo a Cristolândia na BR – 319 Km 55, sentido Porto Velho – RO, marco M-23 (9.156.303,127 Norte, 537.106,322 Leste), próximo a Comunidade Maicizinho na BR – 230 Km 45, sentido Apuí, ao fim do Perímetro deste Polo, compreendendo as escolas:

ESCOLA	LOCALIDADE
Manoel Oliveira Santos (polo)	Realidade – BR 319, km 100 (Humaitá-Manaus)
Tomás Bueno	São Tomás – BR 319, km 142 (Humaitá-Manaus)
Catarinos	BR 319, km 200 (Humaitá-Manaus)
Machado de Assis	BR 230, km 40 (Humaitá – Lábrea)
Machado de Assis	BR 230, km 70 (Humaitá – Lábrea)
Machado de Assis	BR 230, km 90 (Humaitá – Lábrea)
Maicizinho	BR 230, km 45 (Humaitá – Apuí)
José de Souza Mota	BR 230, km 19 (Humaitá – Apuí)
Antonieta Ataíde	BR 319, km 56 (Humaitá – Porto Velho).

Art. 2º - Em caso de criação de novas escolas ou reativação das que se encontram inativas, estas farão parte integrante do polo correspondente às coordenadas onde estiverem localizadas;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA,
PUBIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3743A02A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 680/2015-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de maio de 2015.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam reajustados os salários de todos os professores integrantes da Rede Municipal de Ensino, vinculados à SEMED, no percentual de 8,00% (oito por cento) a contar de 1º. de maio de 2015.

§ 1º**.** – Em caso de incremento de receita, referente aos 60% (sessenta por cento) do FUNDEB, o Poder Executivo reporá a diferença em forma de abono.

§ 2º. – Caso o aumento de 8% (oito por cento), estabelecido no Art. 1º. deste Ato, ultrapasse o limite prudencial de 51,3%, fica a Prefeitura de Humaitá autorizada a readequar o quadro funcional temporário do Magistério, visando à adequação à Legislação que regula a matéria.

Art. 2º. Fica estabelecida a data de 1º de maio, a contar do ano de 2016, como data-base para negociação e reposição salarial dos profissionais do quadro do magistério do município de Humaitá.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias previstas no Orçamento Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para o Exercício Financeiro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA,
PUBIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DA5FB65F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 681/2015-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de maio de 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL No. 609/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 13, da Lei Municipal nº. 609/2012-GAB.PREF, de 20 de novembro de 2012, nos seguintes termos:

Onde se Lê:

Art. 13 - Para assegurar o pleno funcionamento do CMS, o governo municipal e o gestor do SUS deverão garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários a manutenção das atividades e execução das responsabilidades relativas as ações do Controle Social. Com o repasse anual mínimo orçamentário do Fundo Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do orçamento anual destinado à saúde do Município, de acordo com a Quarta Diretriz da Resolução nº 453/2012.

Leia-se:

Art. 13 - Para assegurar o pleno funcionamento do CMS, o governo municipal e o gestor do SUS deverão garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários a manutenção das atividades e execução das responsabilidades relativas as ações do controle social, com o repasse mensal mínimo de 3% (três por cento), do Fundo Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, do orçamento mensal destinado ao Piso da Atenção Básica Fixo (PAB), de acordo com a Quarta Diretriz da Resolução nº 453/2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA,
PUBIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C2BD736B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 682/2015-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de maio de 2015.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar (%)
2014	0,00
2015	3,97
2016	7,93
2017	11,90
2018	15,87

2019	19,83
.....	.....

Art. 3° As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4° Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente **poderão** ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA,
PUBIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4E440953

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1266/12

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 05, ao Contrato de Obras e Serviços nº. 213/2012, celebrado em **19/10/12.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **CONSTRUTORA QUANTANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.765.185/0001-49.**

OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente à **EXECUÇÃO DA OBRA DE (01) UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM,** localizada na Rua Antonio Fabrício, bairro São Cristóvão**.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o contrato prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir 09 de abril de 2015 a 05 de outubro de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 1266/2012, Concorrência nº. 05/2012.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9B59F794

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1266/12

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 05, ao Contrato de Obras e Serviços nº. 214/2012, celebrado em **19/10/12.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **CONSTRUTORA QUANTANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.765.185/0001-49.**

OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente à **EXECUÇÃO DA OBRA DE (01) UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM,** localizada na Rua Sarmento Soares, bairro Nova Esperança**.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o contrato prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir 09 de abril de 2015 a 05 de outubro de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 1266/2012, Concorrência nº. 05/2012.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0234BA57

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2014

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel **n.º 316/2014**, celebrado em 12 de Maio de 2014.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **TATIANE CORREA PORFÍRIO,** inscrito com o **CPF** nº 012.545.552-69.

3. **OBJETO**: Locação de 01 (um) imóvel rural, construída em madeira, medindo 9x9mts, 01 cozinha, 05 quartos, sala de está, (2) banheiros internos e área de externa na comunidade da Realidade, KM100, sentido Humaitá/Manaus, zona rural de Humaitá/AM, para servir de alojamento aos professores Municipais da Escola Municipal Rural Manoel de Oliveira Santos.

4. VALOR GLOBAL: R$ 4.950,00 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

5. PRAZO: A locação do imóvel será de 09 meses a partir da data da assinatura até 10 de Fevereiro de 2015, podendo ser revisto nas hipóteses previstas no art. 57, § 1˚, da Lei Federal n˚ 8.666/93.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2014, com dotação orçamentaria n° 3.3.90.36.00. 00.00.00.0011.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E2550E23

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 1266/12

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 05, ao Contrato de Obras e Serviços nº. 212/2012, celebrado em **19/10/12.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **CONSTRUTORA QUANTANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.765.185/0001-49.**

OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente à **EXECUÇÃO DA OBRA DE (01) UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM,** localizada na Rua Tenente Pimenta, bairro Divino Pranto**.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o contrato prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir 09 de abril de 2015 a 05 de outubro de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 1266/2012, Concorrência nº. 05/2012.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B0CBF179

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
ESPECIE: Termo de Contrato nº 006/2015, oriundo do Pregão Presencial nº.010/2015
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA e L.S.C DA SILVA PRADO – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SOM.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Câmara:01.01.01
Projeto Atividade: 01.031.0001.2.001
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 42.470,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá o prazo de vigência um ano, a contar da assinatura do termo de contrato, nos termos disposto na Lei 8.666/93.

Iranduba, 11 de maio de 2015.

_____
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:F09B5032

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº62A DE 04/05/2015

PORTARIA Nº 62A/2015/GPCMI

EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº. 294/2015, que institui o plano de cargos, carreiras e salários para os servidores de provimento efetivo, integrantes dos grupos funcionais básico, médio e superior, e cria os cargos em comissão e função de confiança, da câmara de Iranduba, que juntos formam o quadro de pessoal da administração direta e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo ASSESSOR (A) PARLAMENTAR (A) – CC2, o Sr. **JEFFESSON VASCONCELOS ARRUDA.**

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE –
PUBLIQUE-SE –
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, em 04 de maio de 2015.

PAULO ROBERTO BANDEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:54B83DCC

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº62B DE 04/05/2015

PORTARIA Nº 62B/2015/GPCMI

NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº. 294/2015, que institui o plano de cargos, carreiras e salários para os servidores de provimento efetivo, integrantes dos grupos funcionais básico, médio e superior, e cria os cargos em comissão e função de confiança, da câmara de Iranduba, que juntos formam o quadro de pessoal da administração direta e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DEIVID BISPO DE SOUZA, no cargo ASSESSOR (A) PARLAMENTAR (A) – CC2.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE –
PUBLIQUE-SE –
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, em 04 de maio de 2015.

PAULO ROBERTO BANDEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:3D37CB38

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 003.2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2015 – CPL** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUTAR A CONSTRÇÃO DE ESCOLA COM 10 SALAS DE AULA NO BAIRRO MORADA DO SOL NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.**
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da TOMADA DE PREÇO N.º 003/2015 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
II – ADJUDICAR a Empresa SIGA CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 14.666.009/0001-40**,** Rua Caravelle, nº 04, Lote 04, B. Tarumã, Manaus/AM, como vencedora que ofereceu o menor preço no valor global de R$ 1.482.239,14 (hum milhão quatrocentos e oitenta mil duzentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 26 de maio de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:B1884B82

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2015 – CPL** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUTAR A CONSTRÇÃO DE ESCOLA COM 10 SALAS DE AULA NO BAIRRO MORADA DO SOL NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.**
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
CONTRATAR a deliberação do procedimento licitatório através da TOMADA DE PREÇO N.º 003/2015 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, Empresa SIGA CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 14.666.009/0001-40, Rua Caravelle, nº 04, Lote 04, B. Tarumã, Manaus/AM, como vencedora que ofereceu o menor preço no valor global de R$ 1.482.239,14 (hum milhão quatrocentos e oitenta mil duzentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 27 de maio de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:350E19CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA no cargo de Secretária Escolar Nível III, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Sra**. JULIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 27 de maio de 2015.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Daniel de Sales Barroso
Código Identificador:6D4040D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA no cargo de Gerente de UBS, Nível I, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Sra**. MARIA FRANCINETE MAIA DA SILVA**, na função de GERENTE DA UBS PROFª. GRAÇA LOPES, MORADA DO SOL.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 27 de maio de 2015.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Daniel de Sales Barroso
Código Identificador:B83CD576

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE IRANDUBA - IMTTI
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001/2015-IMTTI/GAB

DESIGNA servidores desta Autarquia, para atuar como Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Iranduba.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, no uso de atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal No. 180/2011, e,

CONSIDERANDO disposto no Artigo 24, incisos I, III, VI, VII, VIII e IX, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO ainda, as disposições do Artigo 280, caput e incisos de I a VI, §§ 2º, 3º e 4º, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, excepcionalmente e em caráter temporário, os colaborares abaixo relacionados para atuar como Agentes da Autoridade de Trânsito, na Lavratura de Autos de Infrações de Trânsito no âmbito da circunscrição do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, interpostos por descumprimento à Legislação de Trânsito em vigor:

a) LUIZ GONZAGA DE SOUZA, Matrícula Nº. I-00504;
b)WANDERSON BARBOSA DA SILVA, Matrícula Nº. I-00507;
c) RAIMUNDA A. V. NASCIMENTO, Matricula Nº. I-00510
d) AMAZONINA DOS SANTOS SOUZA, Matricula Nº. I-00514.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETORO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI, Iranduba, 27 de Maio de 2015.

ARMSTRONG PADILHA DE SOUZA
Diretor Presidente
Dec. 089/2013 – PMI/GP

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:EF9D58B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO N.º 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE sobre a aplicação, no âmbito da Câmara Municipal de Itacoatiara, a modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor.
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, XXVII, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o Governo Federal instituiu a modalidade de Pregão visando apenas à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, com aplicação subsidiária do disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores determinam aos Municípios que adaptem suas normas sobre licitação ao que nela se contém;
D E C R E T A:
Art. 1º - Aplica-se a Câmara Municipal de Itacoatiara/AM, a modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001.
Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou execução de serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escrita e lances verbais.
Art. 3º - As contratações que vier a serem celebradas pelo Município, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidas, quando possíveis, de licitação públicas na modalidade prevista neste Decreto, por meio de disputa justa entre os interessados, através de compra mais econômica, segura e eficiente.
§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo I deste Decreto.
§ 2º - Excetuam-se do disposto neste artigo:
I - os serviços de elaboração de projetos de obras e de engenharia;
II – as licitações para obras e serviços de engenharia.
Art. 4º - A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos de: legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao edital e do julgamento objetivo, assim como aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, menor e justo preço, seletividade e comparação das propostas de preços.
§ Único – Respeitados os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação futura, as normas disciplinares do pregão, como modalidade de licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados de forma igual.
Art. 5º - Todos quantos participarem de licitação na forma deste Decreto têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento aqui estabelecido, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
Art. 6º - O Pregão será realizado no âmbito da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Poder Legislativo Municipal, competindo ao seu Presidente:
I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o Pregoeiro, necessariamente escolhido entre os membros do colegiado;
III - decidir o recurso contra os atos do pregoeiro;
IV - adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame;
V - encaminhar o resultado do Pregão ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara para homologação.
Art. 7º - A fase preparatória do Pregão observará o seguinte:
I - a definição do objeto deverá ser suficiente precisa e clara, vedada às especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou impeçam a competição ou a realização do fornecimento ou ainda a realização do serviço, devendo para esse caso estar devidamente refletida nos termos de referência ou projeto básico;
II - os termos de referência ou o projeto básico, conforme o caso deverá ser elaborado pela parte interessada na licitação, não sendo competência da Comissão Permanente de Licitação – CPL a sua elaboração, os quais deverão, conforme o caso, todos os elementos capazes de proporcionar a avaliação do custo, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição do método, a estratégia de suprimento e o prazo de execução da contratação.
Art. 8º - A cada Pregão corresponderá um processo do qual constará, obrigatoriamente:
I - solicitação da compra ou da execução do serviço, pelo interessado, com a definição clara do objeto e indicação de seu valor estimado em planilha orçamentária de forma concisa e objetiva, observada as especificações praticadas no mercado;
II - justificativa, pelo mesmo setor, da necessidade da aquisição do bem ou da execução do serviço;
III - documento administrativo que comprometa os recursos orçamentários disponíveis;
IV - cronograma físico-financeiro e de desembolso para os casos onde for necessária a entrega futura, ou as obrigações futuras;
V - autorização expressa do Ordenador de Despesa, no caso o Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara.
Art. 9º - Recebendo o processo administrativo a Comissão Permanente de Licitação – CPL elaborará o respectivo edital que, além de estabelecer os critérios de aceitação das propostas, definirá as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com a fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento do bem ou da realização do serviço.
§ Único - O edital, ao qual será apensada a minuta do futuro contrato, quando for o caso, indicará, ainda:
I - as etapas do procedimento;
II - os prazos e a forma de julgamento de impugnações e recursos;
III - o preço máximo admitido;
IV - o critério de julgamento do procedimento licitatório, necessariamente o de menor preço global ou de menor preço por item ou lote, conforme for o caso, observados os prazos máximos para fornecimento/serviço, as especificações técnicas, o projeto básico, os termos de referência, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições específicas.
Art. 10 – A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação de interessados, mediante a publicação de aviso.
I - para bens e serviços de valores estimados em até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, por meio eletrônico, via Internet e em jornal de grande circulação;
II - para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), facultativamente também em jornal de grande circulação em outras cidades brasileiras.
§ 1º - Do aviso deverá registrar: à definição precisa do objeto e a indicação do local, dia e hora em que poderá ser lida ou obtida a integra do edital e em que local será realizada a licitação.

§ 2º - O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para os interessados possam preparar as suas propostas.
§ 3º - O prazo de validade das propostas será fixado pelo edital, o qual não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da realização de sua abertura.
Art. 11 - No dia, hora e local, todos indicados no edital e no aviso, será realizada a sessão pública para recebimento da proposta e da documentação de habilitação, observando-se os seguintes procedimentos para classificação:
I - aberta à sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro os documentos que os habilitem para a apresentação verbal de lances e para prática dos demais atos relativos ao procedimento licitatório;
II - o Pregoeiro examinará os documentos, declarando admitidos ao Pregão os representantes que satisfizerem as exigências constantes do inciso anterior;
III – declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro ordenará as propostas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
IV – se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará cada uma das que se seguirem, em ordem crescente de preço, até considerar que uma delas atende ao edital.
Art. 12 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação ou não de suas condições habilitatórias.
Art. 13 – Não havendo lances verbais apresentados, bem como nas hipóteses do inciso IV, do art. 11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
Art. 14 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado conhecido, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos no âmbito da própria Comissão.
§ 1º - A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
§ 2º - O não oferecimento de razões no prazo estabelecido por este artigo fará deserto o recurso.
§ 3º O recurso será julgado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
§ 4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo ao Presidente designar o dia, à hora e o lugar para a repetição dos atos, se for o caso.
Art. 15 – Decididos os recursos ou concluído o processo licitatório sem impugnações, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro e fará encaminhar o processo ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, para a devida homologação do procedimento.
§ 1º - Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para celebrar o contrato, ou retirar a Nota de Empenho, devendo, para tanto, manter as mesmas condições de habilitação.
§ 2º - Se o vencedor do certame licitatório não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, ou ainda se recusar em assiná-lo ou recebê-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 16 – Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar da Comissão Permanente de Licitação – CPL os esclarecimentos que julgar necessários, providências ou impugnação do edital.
§ 1º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º - Acolhida à impugnação ou determinadas às providências requeridas, será designada uma nova data para a realização da sessão pública.
Art. 17 – Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pertinentes a:
I – habilitação jurídica;
II – qualificação técnica, quando for o caso;
III – qualificação econômico-financeira;
IV – regularidade fiscal.
Art. 18 – O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou no fornecimento mediante Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
§ Único – A declaração do impedimento é de competência exclusiva do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com recursos a ele inerentes.
Art. 19 – Em licitação na modalidade de Pregão é vedada à exigência de:
I – garantia da proposta;
II – aquisição do edital pelos licitantes como condição de participação no certame, exceto quando houver interesse de retirar uma cópia do ato convocatório na Comissão Permanente de Licitação – CPL, antes da realização da licitação, o licitante deverá efetuar o pagamento correspondente à indenização do custo da sua reprodução.
Art. 20 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação ou de empresas reunidas em consórcio, aplicar-se-ão ao Pregão, as normas correspondentes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Art. 21 – Os atos essenciais do Pregão, inclusive, os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente compreendendo, sem prejuízo de outros:
I – justificativa da contratação;
II – termos de referência, podendo ser substituída pela planilha de especificações e quantidades, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III – planilha de custo, se necessário;
IV – informação referente ao comprometimento da reserva orçamentária disponível, com a indicação das respectivas rubricas;
V – autorização de abertura da licitação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
VI – designação do Pregoeiro;
VII – parecer jurídico sobre o edital e a minuta do contrato no âmbito da CPL;
VIII – edital e os respectivos anexos;
IX – minuta do contrato ou do instrumento de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
X – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
XI – ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros elementos, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e das apresentadas verbalmente, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, se houverem;
XII – ato de adjudicação do objeto;
XIII – comprovantes de publicação do aviso do edital e do resultado da licitação.
Art. 22 – O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1º - A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.
§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento do contrato.
Art. 23 – Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
Art. 24 – A prioridade determinada pelo artigo 3º para modalidade de licitação de que trata este Decreto, ficará a critério do Presidente da

Comissão Permanente de Licitação – CPL, autoridade competente para realizar Pregão.
Art. 25 – Este **DECRETO** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 02 de janeiro de 2015.

DARIO NUNES BEZERRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

ANEXO I
AO DECRETO N.º 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2015
CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS
BENS COMUNS:
1. Bens Comuns
1.1. Água mineral
1.2. Combustível e lubrificante
1.3. Gás
1.4. Gênero Alimentício
1.5. Material de expediente
1.6. Material hospitalar, médico e de laboratório
1.7. Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.8. Material e conservação
2. Bens Permanentes
2.1. Mobiliário
2.2. Equipamentos em geral, exceto bens de informática
2.3. Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
2.4. Veículos automotivos em geral
2.5. Microcomputador de mesa ou portátil (note book), monitor de vídeo e impressora
SERVIÇOS COMUNS:
1. Serviço de Apoio Administrativo
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1. Digitação
2.2. Manutenção
3. Serviços de Assinaturas
3.1. Jornal
3.2. Periódico
3.3. Revista
3.4. Televisão via satélite
3.5. Televisão a cabo
4. Serviços de Assistência
4.1. Hospitalar
4.2. Médica
4.3. Odontológica
5. Serviços de Atividades Auxiliares
5.1. Ascensorista
5.2. Auxiliar de escritório
5.3. Copeiro
5.4. Garçom
5.5. Jardineiro
5.6.Mensageiro
5.7. Motorista
5.8. Secretária
5.9. Telefonista
6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
Entre outros não numerados aqui**.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 02 de janeiro de 2015.

DARIO NUNES BEZERRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marcos Cavalcante de Mendonça
Código Identificador:9226DF79

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO N.º 036, DE 04 DE MAIO DE 2015

CONSTITUI a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Câmara Municipal de Itacoatiara e dá outras providencias.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e:
CONSIDERANDO o que preceitua o item XXI do Art. 37 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei n.º 8.833, de 08 de junho de 1994;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da Câmara Municipal de Itacoatiara, tendo como finalidade observar os preceitos constantes na Lei, no que diz respeito às normas relativa às Licitações tendo como objetivo, receber, examinar e julgar os documentos, e procedimentos referentes a realização de processos licitatórios, nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão, Concurso e Pregão e as compras, obras e serviços para este Poder Legislativo.
Art. 2º - Ficam designados para integrarem a presente Comissão os Servidores assim distribuídos: Presidente o Sr. RAFAEL RABELO BRASIL e Vice-Presidente o Sr. RAIMUNDO CLAUDIONEI DA SILVA FERREIRA, para membros a Sra. FRANCIMARA DA SILVA COSTA, RODRIGO PALMEIRA VALENTE e ALINE CORRÊA PINTO e para Secretária a Sra. DEYSE DE JESUS DA SILVA, ficando ainda designado o Sr. RAIMUNDO CLAUDIONEI DA SILVA FERREIRA, para exercer a função de Pregoeiro, conforme a Lei n.º 10.520/02, para comporem a Comissão de que trata o Art. 1º deste decreto.
Parágrafo único - A investidura dos cargos de membro da presente Comissão, não excederá a 01 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente, conforme preceitua o § 4º do Art. 51 da Lei 8.666/93.
Art. 3º - Ficam Fixados os seguintes valores a título de gratificação mensal a cada membro integrante desta Comissão sendo:
I – o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) ao presidente da Comissão;
II – o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) ao Vice-presidente;
III – e o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos demais membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itacoatiara.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 04 de maio de 2015.

DARIO NUNES BEZERRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marcos Cavalcante de Mendonça
Código Identificador:53B2C680

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DO EDITAL DO PP 005/2015 SRP - SAAE DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DE ITACOATIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-CGL/SAAE OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, através da realização do Registro de Preços para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, **DATA/HORÁRIO:** 16 de Junho de 2015, ÀS 09 h00min;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CGL, no prédio da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Itacoatiara-AM, 28 de Maio de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:B202D138

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DO EDITAL DO PP 006/2015 SRP - SAAE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DE ITACOATIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-CGL/SAAE OBJETO:** Serviços de Coleta de leituras nos hidrômetros, Impressão simultânea das contas, Impressão do Comunicado de Débito, Entrega das Contas e dos Comunicados de Débitos, e entrega de folders/panfletos informativos do SAAE, através da realização do Registro de Preços para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, **DATA/HORÁRIO:** 16 de Junho de 2015, ÀS 14h00min;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CGL, no prédio da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Itacoatiara-AM, 28 de Maio de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:F41C98BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DO EDITAL DO PP 007/2015 SRP - SAAE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DE ITACOATIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015-CGL/SAAE OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, através da realização do Registro de Preços para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, **DATA/HORÁRIO:** 17 de Junho de 2015, ÀS 09h00min;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CGL, no prédio da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Itacoatiara-AM, 28 de Maio de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:5AEC772A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DO EDITAL PP 008/2015 SRP - SAAE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DE ITACOATIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015-CGL/SAAE OBJETO:** CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, através da realização do Registro de Preços para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, **DATA/HORÁRIO:** 17 de Junho de 2015, ÀS 14h00min;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CGL, no prédio da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Itacoatiara-AM, 28 de Maio de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:3A803120

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DO EDITAL PP 009/2015 SRP - SAAE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DE ITACOATIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-CGL/SAAE OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluído mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, através da realização do Registro de Preços para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, **DATA/HORÁRIO:** 18 de Junho de 2015, ÀS 09h00min;

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a CGL, no prédio da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 - Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Itacoatiara-AM, 28 de Maio de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:54222E9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015 – CML/MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiranga (AM) torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015-CML/ITAPIRANGA, no dia 12 de Junho de 2015, às 08h00min, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento materiais de expediente, visando atender às necessidades diárias da Prefeitura Municipal de Itapiranga, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 01/06/2015 a 11/06/2015, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Itapiranga-AM localizada Av. Silves, nº 1476, Conjunto Jardim Brasil, bloco 13-A sala 308 – Manaus-AM, assim como na sede da Comissão Municipal de Licitação, localizada Av. Presidente Getúlio Vargas nº 159 – Centro – Itapiranga-AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

Itapiranga (AM), 27 de Maio de 2015.

JOÃO BOSCO MAKLOUF MARQUES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:172E6186

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº. 008/2015 - PPSRP/CML/PMJ.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO, CAPINA, JARDINAGEM, COLETA DE LIXO E ENTULHO) NA SEDE DO MUNICÍPIO".**
DATA E HORÁRIO: 08 de junho de 2014, às 09h00min.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Amâncio Barbosa, s/nº – Centro – Japurá – AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08h00min às 14h00min, mediante o pagamento do edital no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Japurá / AM.
A Prefeitura Municipal de Japurá reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Japurá/AM,27 de Maio de 2015.

ODAIR FIGUEIREDO.
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:3BC9BA63

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº. 009/2015 - PPSRP/CML/PMJ.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃODOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL".**
DATA E HORÁRIO: 08 de junho de 2014, às 14h00min.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Amâncio Barbosa, s/nº – Centro – Japurá – AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08h00min às 14h00min, mediante o pagamento do edital no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Japurá / AM.
A Prefeitura Municipal de Japurá reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Japurá/AM,27 de Maio de 2015.

ODAIR FIGUEIREDO.
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:06D54926

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
RESOLUÇÃO Nº 035, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Autoriza a paralização temporária das Sessões Legislativa, da Câmara Municipal de Manacapuru e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 143, Inciso VI e artigo 29, Inciso II e alínea 'a' do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
Considerando o Decreto n° 647 de 12 de Maio de 2015 que "Declara situação de emergência no município de Manacapuru – AM: inundações – 1.2.1.0.0 COBRADE, conforme IN/MI 01/2012".
Considerando a cheia do Rio Solimões e que o Prédio sede do Poder Legislativo Municipal situa-se em área de risco da enchente, ponto de alagação ocasiona à falta de segurança aos serviços prestados, pelos vereadores e servidores no Parlamento:
Considerando que a enchente já atingiu o prédio da Câmara na parte dos fundos;
Considerando que as enchentes anteriores contribuíram para destruir/danificar os bens imóveis como armários, mesas e outros e que em 2015 já foram substituídos dez armários novos e que precisam com urgência serem retirados;
Considerando que todos os imóveis do térreo, precisam ser transferidos para o primeiro piso e consequentemente será utilizado o plenário para servir de depósito;
Considerando o artigo 4º, Incisos I e II do Regimento Interno;

Francisco Fernandes Bezerra, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão temporária das Sessões Ordinárias no prédio sede da Câmara Municipal de Manacapuru.
§1º. A suspensão consiste na paralização parcial das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Manacapuru, especificamente das ações da área legislativa.
§2º. Havendo projetos de lei, resolução ou decretos, e demais atos de natureza extraordinária e urgente, de interesse do município de Manacapuru, os vereadores serão comunicados de forma oficial pela Mesa Diretora, para deliberarem através de sessão ordinária.
§3º. A Mesa Diretora, fica autorizada, conforme artigo 4º, Inciso I e II do Regimento Interno, designar local para instalação do Plenário da Câmara Municipal, atendendo as necessidades da Edilidade.

Art. 2º As demais atividades Administrativas da Câmara Municipal permanecerão em funcionamento na sede do Poder Legislativo, sendo permitida a remoção dos serviços para o andar superior, caso haja impossibilidade de continuação das atividades no prédio da Câmara, visando à segurança dos servidores, usuários e parlamentares da Casa.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos até a finalização dos efeitos da cheia dos rios, na Sede da Câmara Municipal de Manacapuru, prevalecendo o período de Recesso Parlamentar estabelecido no Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Manacapuru, 25 de Maio de 2015.

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

VERª. MARIA IZABEL MARINHO RAMOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:0F2E35B4

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 075-2015

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 075/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 458/2015-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para locação de veiculo tipo ônibus com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 458/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **M A NUNES LIMA - ME, CNPJ 11.613.022/0001-43 com o valor global de R$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).** Classificação Orçamentária: 04.122.11.2002 Natureza de Despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recurso Próprio, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 458/2015-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 26 de março de 2015.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:F3CE1DF6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 051-2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051 /2015-PMM
PROCESSO Nº. 458/2015-PMM
CARTA CONVITE Nº. 075/2015-CGPL
1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 051/2015, celebrado em 27/03/2015.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **M A NUNES LIMA - ME, CNPJ 11.613.022/0001-43.**
3. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veiculo tipo ônibus com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 458/2015-PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais). Classificação Orçamentária: 04.122.11.2002 Natureza de Despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
5. PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 27/03/2015 a 21/03/2016, conforme menciona o contrato.
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 27 de março de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:8F424A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS NºS 001 A 019/2015 - PSS/PEJA - EDITAL 002/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **10 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

§ 1º: Esta publicação terá seus efeitos na data de 10 de março de 2015.

Manacapuru (Am), 27 de maio de 2015

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6EB8C608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2015 - PSS/PEJA - EDITAL 002/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **FRANCINEIDE FIGUEIREDO PEREIRA** na forma seguinte:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **09 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

§ 1º Esta publicação terá seus efeitos na data de 17 de abril de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:20BDE9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 005/2014

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar
CONTRATANTE: Município de Manacapuru – CNPJ Nº. 04.274.064/0001-31
CONTRATADA: MilanflexIndustria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda–
CNPJ Nº. 86.729.324/0002-61
VIGENCIA: 12 (doze) meses

Manacapuru, 05 de janeiro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeitura Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:93E552A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 18ª CHAMADA

Ficam convocados para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar da publicação deste os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Manaquiri, objeto do Edital Nº 001/2014, homologado através do Decreto Nº 081/2014, de 09/06/2014, para cargo Temporário de **Técnico de Enfermagem da Família,** conforme relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (PSF)
LOCALIDADE: MUNICÍPIO

CLASSIF.	NOME
18º.	EDILENE SALES DE MORAIS

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 26 de maio de 2015.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:DA370A7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 859/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso das atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:
Art. 1º – Fica, por esta Lei, denominada de **SEBASTIÃO FERREIRA**, a nova Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na sede do Distrito de Santo Antônio do Matupi, neste Município de Manicoré – Am.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré – AM, 14 de abril de 2015.

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador - Presidente

Esta Lei é de autoria do Vereador Anderson Ferreira de Oliveira (Burrim) – PC do B.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:5A0B8F50

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 860/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ DE VEREADOR ARISTÓTELES DAS NEVES BICHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso das atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:
Art. 1º – Fica, por esta Lei, denominado de **VEREADOR ARISTÓTELES DAS NEVES BICHO**, o PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, localizado à Avenida Santos Dumont, nº 633, Bairro Nossa Senhora Auxiliadora, nesta Cidade de Manicoré – Am.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré – A**M**, 14 de abril de 2015.

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador - Presidente

Esta Lei é de autoria do Vereador Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros – PV.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:D7BC9092

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 861/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ DE VEREADOR ANÉLIO FERREIRA DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso das atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:
Art. 1º – Fica, por esta Lei, denominado de **VEREADOR ANÉLIO FERREIRA DUARTE**, o AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, localizado à Rua Antônio José Ferreira, s/n, Bairro Nossa Senhora Auxiliadora, nesta Cidade de Manicoré – Am.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré – AM, 14 de abril de 2015.

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador - Presidente

Esta Lei é de autoria do Vereador Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros – PV.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:29E6B63A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 862/2015, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL DA SEDE DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso das atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:
Art. 1º – Fica, por esta Lei, denominada de **ESCOLA MUNICIPAL ADONIAS BERNADES DE SOUZA – "O VOZINHO",** a nova Escola Municipal localizada na sede do Distrito de Santo Antônio do Matupi, neste Município de Manicoré – Am.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré – A**M**, 27 de abril de 2015.

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador - Presidente

Esta Lei é de autoria do Vereador Anderson Ferreira de Oliveira (Burrim) – PC do B.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:CDDBA846

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 863/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMAZONENSE SUSTENTÁVEL (IDEAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso das atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:
Art. 1º – Torna-se, por esta Lei, de Utilidade Pública o **Instituto de Desenvolvimento Amazonense Sustentável – IDEAS**, para os fins de direito e existência legal.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré – AM, 28 de abril de 2015.

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador - Presidente

Esta Lei é de autoria do Vereador Roberval Edgar Medeiros Neves – PSD, com a assinatura de todos os Vereadores.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:C87CEC76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 281, DE 22 DE MAIO DE 2015

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Maués/AM afetadas por inundações – COBRADE, 1.2.1.0.0 conforme IN/MI 01/2012.

O Prefeito Municipal de Maués, senhor**RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o grande volume de chuvas que caem na região norte nessa época do ano (inverno) proporcionam enchentes fora do normal fazendo com que os níveis das águas subam gradualmente causando enchentes nos rios, lagos, córregos e igarapés do município, vitimando os habitantes das áreas mais baixas localizadas às margens dos rios da zona urbana e rural, atingindo o Rio Maués-Açu, Rio Parauari, Rio Maués Miri, Rio Urariá de Baixo, Rio Apocuitaua, Rio Urariá de Cima e Paracuni, Rio Lago Grande, Rio Urupadi, Rio Apucuitaua Miri e Apocuitaua Polo.
CONSIDERANDO que os danos e prejuízos econômicos e sociais que constam no formulário de informação de desastre (FIDE) da COMDEC de Maués/Am reclamam a adoção de prontas e urgentes providências do Poder Público Municipal para amenizar o sofrimento das famílias ribeirinhas que habitam essas áreas rurais e urbanas que são atingidas pelas ações das águas devido ao grande volume de precipitação pluviométrica ocorrentes nesse período;

CONSIDERANDO a necessidade premente de dar continuidade à adoção de medidas protetivas e garantir a segurança global da população que habita essas áreas;

CONSIDERANDO, finalmente, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), relatando a ocorrência deste desastre é plenamente favorável à declaração de**Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas afetadas pela ocorrência de inundações no Município de Maués/AM, especificadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – COBRADE, 1.2.1.0.0 conforme IN/MI nº 01/2012 de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e acionar o plano de contingência com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 4º. Com fundamento no disposto nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizados as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a adotarem as seguintes providências:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MAUÉS, em 22 de Maio de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:31526483

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 010, DE 26 DE MAIO DE 2015

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea "*a*" e "*o*", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, etc.,
CONSIDERANDO deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Nova Olinda do Norte, por meio da Resolução n. 005, de 14/05/2015 e
CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **III Conferência de Saúde do Município de Nova Olinda do Norte**, para os dias 13, 14 e 15 de julho de 2015, em conformidade à decisão do Conselho Municipal de Saúde, expressa através da Resolução nº 005, de 14 de maio de 2015.
Art. 2º - O Tema Central da Conferência será "Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas. Direito do povo brasileiro".
Art. 3º – A Conferência de Saúde, será realizada no Auditório do Núcleo de Ensino Superior de Nova Olinda do Norte – UEA, localizado na Rua Projetada, S/N, Bairro Vale do Sol.
Art. 4º – A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenadapela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º – As regras de organização e funcionamento da Conferência, constarão no Regimento e normas deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, EM 26 DE MAIO DE 2015.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no §1º do Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, em 26 de maio de 2015.

EULENE PATRÍCIO MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:13312AA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº03 DO EDITAL N.001/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS - NASF 1, DE 25 DE MAIO DE 2015

ERRATA Nº03 DO EDITAL N.001/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS - NASF 1, DE 25 DE MAIO DE 2015

1 – Onde se Lê:
"**13 DO CRONOGRAMA**

FASES DA EXECUÇÃO	DATA
Período de Inscrição	08 a 12 de Junho de 2015
Homologação preliminar das inscrições	15 de Junho de 2015
Recurso da homologação preliminar das inscrições	16 de Junho de 2015
Homologação final das inscrições	17 de Junho de 2015
Realização das entrevistas	18 e 19 de Junho de 2015
Publicação do resultado preliminar dos classificados	22 de Junho de 2015
Recurso do resultado preliminar	23 e 24 de Junho de 2015
Resultado final e homologação	25 de Junho de 2015

,,

Leia-se:
"**13 DO CRONOGRAMA**

FASES DA EXECUÇÃO	DATA
Período de Inscrição	15 a 19 de Junho de 2015
Homologação preliminar das inscrições	22 de Junho de 2015
Recurso da homologação preliminar das inscrições	23 de Junho de 2015
Homologação final das inscrições	24 de Junho de 2015
Realização das entrevistas	25 e 26 de Junho de 2015
Publicação do resultado preliminar dos classificados	29 de Junho de 2015
Recurso do resultado preliminar	30 de Junho e 01 de julho de 2015
Resultado final e homologação	02 de Julho de 2015

,,

Publicado na Edição Nº 1358 ANO VI, Código Identificador: 57F0121E do dia 26 de Maio de 2015.

Novo Aripuanã-AM, 27 de maio de 2015.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito de Municipal

DANIVÂNIA LIRA PORTO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:858D2CC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2015 - DECISÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2015
Assunto: RECONHECZMENTO DE DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DECISÃO
1. Trata-se de procedimento administrativo iniciado, em virtude de requerimento datado de 30 de janeiro de 2015, protocolado nesta Casa em 13/02/2015, mediante o qual a empresa J. F. M. AMOÊDO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.433.163/0001-60, requer pagamento no valor de **R$ 3.300,99 (três mil, trezentos reais e noventa e nove centavos)**, referente ao período de 16 a 31 de dezembro de 2014, tendo em vista ter prestado serviço de manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com o Segundo Termo Aditivo à Carta-Contrato nº 001/2013-CMP, assinado em 15 de dezembro de 2014, e não ter recebido o pagamento correspondente, juntando ao requerimento, Nota Fiscal nº 000054, de 16 de janeiro de 2015, referente ao período de 15 de dezembro 2014 a 14 de janeiro de 2015 e Nota Fiscal nº 000058, de 29 de janeiro de 2015, que comprova o pagamento apenas do período de 01 a 15 de janeiro de 2015.Submetido à Assessoria Jurídica desta Casa, para emitir parecer acerca do pedido, essa, opinou pela procedência do pedido, razão pela qual resolvo:
1) acolher integralmente o Parecer da Assessoria desta Casa, reconhecendo a dívida cobrada no valor de **R$ 3.300,99 (três mil, trezentos reais e noventa e nove centavos)**, com supedâneo no Art. 37 da Lei n° 4.320/64, determinando que:
a) a Secretaria de Contabilidade faça a inclusão do valor da dívida para pagamento na rubrica "Despesa de Exercícios Anteriores" em não havendo tal rubrica, proceda a abertura de crédito adicional especial no orçamento em curso, mediante, se necessário, anulação parcial ou total das dotações de menor prioridade; e
b) a Assessoria Jurídica encaminhe cópia do processo ao Tribunal de Contas do Estado, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, bem como a Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins e ao Procurador-Geral do Município, para que tomem conhecimento e promovam as medidas que julgarem cabíveis, contra o ex-gestor.

2) Publique-se, dê conhecimento, encaminhe o processo a Controladoria Interna da Casa para os demais procedimentos de controle e arquive-se.

Parintins-AM, 30 de abril de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Republicado por ter saído com incorreção no DOM nº 1348, de 12 de maio de 2013

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:6C27EA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 10 de junho de 2015, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para Eventual Aquisição Parcelada de Material de Higiene e Limpeza para Atender ás Necessidades das Secretarias Municipais". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 26 de maio de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:3A6C82CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINÍ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP-008/2015-CML

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº. PP-008/2015-CML;**

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedoras as licitantes que ofertaram a menor proposta apresentada para cada item;

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais e ainda, a decisão que julgou os recursos ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, ocorrida em 19 de maio do corrente, constante da Ata de abertura do Pregão Presencial para Registro de Preços acima referido, obedecendo ao critério de menor preço por item, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial, cujo aviso publicado no Diário Oficial do Estado, e que, usando das atribuições previstas no Decreto municipal nº 04, de 04/01/2013, **ADJUDICOU** a empresa **JOSUÉ FERREIRA COSTA-ME**, CNPJ Nº: **07.159.645/0001-10,** vencedora de todos os itens do lote 1, totalizando **R$512.480,00 (quinhentos e doze mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

II - DETERMINAR à Assessoria Jurídica a elaboração dos Contratos e à Secretaria Municipal de Finanças a emissão das Notas de Empenho respectivos, bem como a convocação das vencedoras para assinaturas respectivas de acordo com as Ordens de Fornecimento.

III - APÓS encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, para indicação do fiscal que irá atuar no acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato decorrente do presente.

Publique. Gabinete da Prefeita Municipal de Pauini, em 27 de maio de 2015.

MARIA BARROSO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicação: Extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.

Em 27/05/2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:37EF4F12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2015, DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM.
EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: **JOSUÉ FERREIRA COSTA-ME**. CNPJ Nº **07.159.645/0001-10.**
OBJETO: Vigência da Ata de Registro de Preço nº 008/2015, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 008/2015-CML, realizado para registro de preço para aquisição de peças de reposição de automóvel e caminhões, para as demais secretarias, referente ao lote I.
JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2013/PMP/GAPRE e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início: 27.05.2015 e Fim: 27.05.2016.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 27 de maio de 2015.

MARIA BARROSO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicação: Extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.
Em 27/05/2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:8F1501DB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PP-07/2015-CML
A PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº. PP-07/2015-CML;**
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedoras as licitantes que ofertaram a menor proposta apresentada para cada item;
CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais e ainda, a decisão que julgou os recursos ao referido processo licitatório;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, ocorrida em 18 de maio do corrente, constante da Ata de abertura do Pregão Presencial para Registro de Preços acima referido, obedecendo ao critério de menor preço por item, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo aviso publicado no Diário Oficial do Estado, e que, usando das atribuições previstas no Decreto municipal nº 04, de 04/01/2013, **ADJUDICOU** as empresas: **ANTONIO ALVES PEREIRA-ME,** CNPJ Nº **07.626.269/0001-27,** vencedora dos itens do lote I: **1, 3, 4, 8, 10, 13, 16, 18, 20, 26, 28, 30, 32, 34, 36 e 44,** do certame à licitante**,** com proposta de menor preço por item no valor de **R$109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais); RAIMUNDO BALBINO DA COSTA-ME,** CNPJ Nº **05.508.388/0001-50** vencedora dos itens do lote I: **2, 7, 11, 12, 15, 19, 22, 25, 29, 33, 38, 41** e **43** do certame à licitante, com proposta de menor preço por item no valor de **R$235.130,00 (duzentos e trinta e cinco mil e cento e trinta reais); BENJAMIM FERREIRA DE SOUZA-ME,** CNPJ Nº **07.392.164/0001-50,** vencedora dos itens do lote I: **5, 6, 9, 17, 21, 23, 24, 27, 31, 35, 37, 39, 40** e **42** do certame à licitante, com proposta de menor preço por item no valor de **R$148.135,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e trinta e cinco reais); ANTONIO ALVES PEREIRA-ME,** CNPJ Nº **07.626.269/0001-27,** vencedora dos itens do lote II: **1, 10, 14, 17, 18, 20, 21, 23, 30, 33, 35, 38, 39, 44, 46, 51, 53, 54, 55, 59, 62** e **64** do certame à licitante**,** com proposta de menor preço por item no valor de **R$148.190,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e noventa reais); ANA LÚCIA DE MELO SOUZA-ME**, CNPJ Nº: **18.930.848/0001-85,** vencedora dos itens do lote II**: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 56, 57, 58, 60, 61 e 63** do certame à licitante, com proposta de menor preço por item no valor de **R$394.420,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte reais)**; **ANA LÚCIA DE MELO SOUZA-ME**, CNPJ Nº: **18.930.848/0001-85,** vencedora dos itens do lote III**: 1, 2, 7, 8, 10, 11** e **12** do certame à licitante, com proposta de menor preço por item no valor de **R$42.390,00 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa reais)**; **ANTONIO ALVES PEREIRA-ME,** CNPJ Nº **07.626.269/0001-27,** vencedora dos itens do lote III: **3, 4, 5, 6, 9** e **13** do certame à licitante **ANTONIO ALVES PEREIRA-ME,** CNPJ Nº **07.626.269/0001-27,** com proposta de menor preço por item no valor de **R$37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).**

II - DETERMINAR à Assessoria Jurídica a elaboração dos Contratos e à Secretaria Municipal de Finanças a emissão das Notas de Empenho respectivos, bem como a convocação das vencedoras para assinaturas respectivas de acordo com as Ordens de Fornecimento.
III - APÓS encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, para indicação do fiscal que irá atuar no acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato decorrente do presente.

Publique. Gabinete da Prefeita Municipal de Pauini, em 26 de maio de 2015.

MARIA BARROSO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicação: Extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.
Em 26/05/2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:7DC98BB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2015, DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM.
EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: **RAIMUNDO BALBINO DA COSTA-ME**. CNPJ Nº **05.508.388/0001-50.**
OBJETO: Vigência da Ata de Registro de Preço nº 007/2015, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 007/2015-CML, realizado para registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha e equipamentos de proteção individual para as demais secretarias, referente ao lote I.
JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2013/PMP/GAPRE e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início: 26.05.2015 e Fim: 26.05.2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 26 de maio de 2015.

MARIA BARROSO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicação: Extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.
Em 26/05/2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:B18B67E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2015, DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM.
EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: **ANTONIO ALVES PEREIRA-ME**. CNPJ Nº **07.626.269/0001-27.**
OBJETO: Vigência da Ata de Registro de Preço nº 007/2015, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 007/2015-CML, realizado para registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha e equipamentos de proteção individual para as demais secretarias, referente ao lote I.
JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2013/PMP/GAPRE e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início: 26.05.2015 e Fim: 26.05.2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 26 de maio de 2015.

MARIA BARROSO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicação: Extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.
Em 26/05/2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:D4E4B357

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2015, DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM.
EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: **BENJAMIM FERREIRA DE SOUZA-ME**. CNPJ Nº **07.392.164/0001-50.**
OBJETO: Vigência da Ata de Registro de Preço nº 007/2015, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 007/2015-CML, realizado para registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha e equipamentos de proteção individual para as demais secretarias, referente ao lote I.
JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2013/PMP/GAPRE e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início: 26.05.2015 e Fim: 26.05.2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 26 de maio de 2015.

MARIA BARROSO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicação: Extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.
Em 26/05/2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:F0E314E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2015, DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM.
EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: **ANA LÚCIA DE MELO COSTA.** CNPJ Nº **18.930.848/0001-85.**
OBJETO: Vigência da Ata de Registro de Preço nº 007/2015, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 007/2015-CML, realizado para registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha e

equipamentos de proteção individual para as demais secretarias, referente ao lote II.
JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2013/PMP/GAPRE e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início: 26.05.2015 e Fim: 26.05.2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 26 de maio de 2015.

MARIA BARROSO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicação: Extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.
Em 26/05/2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:A5622A48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2015, DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM.
EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: **ANTONIO ALVES PEREIRA-ME**. CNPJ Nº **07.626.269/0001-27.**
OBJETO: Vigência da Ata de Registro de Preço nº 007/2015, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 007/2015-CML, realizado para registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha e equipamentos de proteção individual para as demais secretarias, referente ao lote II.
JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2013/PMP/GAPRE e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início: 26.05.2015 e Fim: 26.05.2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 26 de maio de 2015.

MARIA BARROSO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicação: Extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.

Em 26/05/2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:59237FE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2015, DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM.
EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: **ANA LÚCIA DE MELO COSTA.** CNPJ Nº **18.930.848/0001-85.**
OBJETO: Vigência da Ata de Registro de Preço nº 007/2015, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 007/2015-CML, realizado para registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha e equipamentos de proteção individual para as demais secretarias, referente ao lote III.
JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2013/PMP/GAPRE e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início: 26.05.2015 e Fim: 26.05.2016.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 26 de maio de 2015.

MARIA BARROSO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicação:
Extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.

Em 26/05/2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:F49FD4C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2015, DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM.
EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: **ANTONIO ALVES PEREIRA-ME**. CNPJ Nº **07.626.269/0001-27.**
OBJETO: Vigência da Ata de Registro de Preço nº 007/2015, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 007/2015-CML, realizado para registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha e equipamentos de proteção individual para as demais secretarias, referente ao lote III.
JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2013/PMP/GAPRE e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início: 26.05.2015 e Fim: 26.05.2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 26 de maio de 2015.

MARIA BARROSO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicação: Extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.

Em 26/05/2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:42C815CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO - EGIDIO GOMES DE QUEIROZ NETO

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias e passagens no trecho Manaus/São Gabriel da

Cachoeira /Manaus em favor de Egidio Gomes de Queiroz Neto – Advogado da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. EGIDIO GOMES DE QUEIROZ NETO – Advogado,** a viajar com destino a cidade de São Gabriel da Cachoeira no período de 06 a 10/04/15, devido à necessidade de acompanhamento Jurídico na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **EGIDIO GOMES DE QUEIROZ NETO**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 640,00 (Seiscentos quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: 06/04/15
RETORNO DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: dia 10/04/15

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus, respectivamente para os dias 06 e 10/04/2015 em favor do Sr. **EGIDIO GOMES DE QUEIROZ NETO;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:BF1EA6D3

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIAS - AUTORIZAÇÃO - KAIO DE OLIVEIRA MELO

DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de complemento de diárias para Kaio de Oliveira Melo – Coordenador do Programa Bolsa Família vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Permanência do **Sr. KAIO DE OLIVEIRA MELO – Coordenador do Programa Bolsa Família,** na cidade de Manaus tendo em vista que o servidor irá Participar do Processo de Capacitação sobre o "Sistema de Gestão de Benefícios – SIBEC" que será realizador no período de 13 a 18/04/15;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **KAIO DE OLIVEIRA MELO**, o pagamento de mais 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Centos e vinte oito reais), num total R$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de abril de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:361B7121

PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - AUTORIZAÇÃO - LAURA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS

DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de Diárias e passagens no trecho Manaus/São Gabriel da Cachoeira em favor de Laura Patrícia dos Santos Dantas – Secretaria Municipal de Ação Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 66 c/c inciso IV do Art, 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. LAURA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS – Secretaria Municipal de Ação Social,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 10 a 17/04/15, para participar da Capacitação sobre "**Sistema de Gestão de Benefícios – SIBEC**" com finalidade de Capacitar os Operadores do Sistema no Município;

Art. 2º. **CONCEDER** em favor da Sra. **LAURA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS**, o pagamento de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e posada, referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

SAIDA DE S. G. CACHOEIRA PARA MANAUS: 10/04/15(fluvial)
RETORNO DE MANAUS PARA S. G. CACHOEIRA: dia 17/04/15(aérea)

Art. 3º **AUTORIZAR** a aquisição de passagem aérea no trecho São Gabriel da Cachoeira/Manaus, respectivamente para o dia 17/04/2015 em favor da Sra. **LAURA PATRICIA DOS SANTOS DANTAS;**

Art. 4º **AUTORIZAR** a Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 2º e a aquisição das passagens constantes do Art. 3º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de abril de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:7F9A425A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Licitatório **Pregão Presencial Nº. 015/2015 - PMU**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedoras do objeto da Licitação Pregão Presencial N° **015/2015** para Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Realização de Eventos com locação de sonorização, iluminação, sistema de telão e filmagem, gerador de energia, palco em estrutura metálica, camarotes, sistema de fogos, banheiros químicos e shows musicais e atrações nacionais e locais para atendimento do calendário de eventos do Município de Uarini/AM às empresas: **IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FOGOS DA AMAZÔNIA LTDA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. **04.992.116/0001-05** com sede na Rua Criciúma, N° 2280 – Alvorada – Manaus/AM o **ITEM 09** no valor global de **R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)** e **JURANDIR QUEIROZ NETO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. **04.111.171/0001-49** estabelecida na AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, N° 540, SALA 102 B ANDAR 1 – CEP. 69.005-070 – CENTRO - MANAUS – AM os itens **01 – R$ 260.000,00, 02 – R$ 145.000,00, 04 – R$ 27.000,00, 05 – R$ 38.000,00, 06 – R$ 24.000,00, 07 – R$ 260.000,00 e 08 – R$ 114.000,00**, totalizando o valor global de **R$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais)**. Devidamente Adjudicados pelo Pregoeiro.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

IV – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças para tomar as devidas providencias.

Município de Uarini/AM, em 22 de abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:26263486

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 028/2015

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028 /2015 – PMU

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE UARINI**, sito a Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **04.647.079/0001-06**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **Carlos Gonçalves de Souza Neto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FOGOS DA AMAZÔNIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **04.992.116/0001-05**, Rua Criciúma, Nº 2280, Alvorada, Manaus/AM, neste ato Representado pelo seu Representante Legal **CLÊNCIO ANISIO SANTOS** portador do CPF nº. **039.716.176-03**, denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015-CML** objetivando a Contratação de empresa especializada na Realização de Eventos, para atendimento ao calendário de eventos no Município de Uarini exercício 2015, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é 12(doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício:
· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** – 12.122.0046.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 10 – (Fonte Rec. Ord.);
· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** – 13.122.0270.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 10 – (Fonte Rec. Ord.);

IV – VALOR DO CONTRATO: R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil reais).

V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei N° 8.666/93 – Lei 10.520/02 e demais legislação correlatas.

Uarini (AM), em 27 de Abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:FF58A1AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 029/2015

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029 /2015 – PMU

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE UARINI**, sito a Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **04.647.079/0001-06**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **Carlos Gonçalves de Souza Neto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JURANDIR QUEIROZ NETO - ME** inscrita no CNPJ nº **04.111.171/0001-49**, Rua Floriano Peixoto, Nº 540, Centro, Manaus/AM, neste ato Representado pelo seu Representante Legal **JURANDIR QUEIROZ NETO** portador do CPF nº. **444.735.752-68**, denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015-CML** objetivando a Contratação de empresa especializada na Realização de Eventos, para atendimento ao calendário de eventos no Município de Uarini

exercício 2015, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é 12(doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício:
· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** – 12.122.0046.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 10 – (Fonte Rec. Ord.);
· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** – 13.122.0270.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura; Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 10 – (Fonte Rec. Ord.);

IV – VALOR DO CONTRATO: R$ 868.000,00 (Oitocentos e sessenta e oito il reais).

V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei N° 8.666/93 – Lei 10.520/02 e demais legislação correlatas.

Uarini (AM), em 27 de Abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:153BD80E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 21 DE MAIO DE 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a Relação de Candidatados aptos ao processo de escolha unificada do Conselho Tutelar do município de Urucará.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais que lhe asseguram a lei nº 06/90 de 07 de dezembro de 1990;
Considerando a resolução 002/2015 deste conselho que delibera sobre o calendário de atividades e o edital nº 001/2015;
Considerando o ofício nº 001/2015 da Comissão Responsável pelo processo eleitoral;

R E S O L V E

1º Tornar pública a relação de candidatos, abaixo relacionados, aptos na primeira etapa deste processo.

Relação de candidatos aptos:
TATIANA SERRÃO INOMATA
MARIA ALCIREMA NOGUEIRA GOMES
DANIELY CRISTINA MATHIAS RODRIGUES
FRANCINEUZA PIMENTEL SERRÃO
EDMAR PONTES DA COSTA
VANUSA DA COSTA PINTO
FÁBIO BRAGA ALVES
IRANILDO BRANDÃO HENRIQUE
ALDEMARA MENEZES DE CARVALHO
IVONE GAMA DE OLIVEIRA
JOÃO BOSCO DA CUNHA GUIMARÃES
JEANE NUNES GARCIA
JOSÉ SOARES DE CASTRO FILHO
PAULO RENATO LIBÓRIO DE QUEIROZ
NILSON LOPES DA SILVA
FÁBIO JÚNIOR BRAGA DE OLIVEIRA
MAURÍCIO MONTEIRO DOS SANTOS
TEREZA MARQUES BATISTA
ALESSANDRA DA SILVA ALVES
ALCILANE LEITE DE OLIVEIRA
SULIANA MACEDO DA COSTA

2ºA partir desta publicação, os candidatos terão o prazo de 48h para eventual impugnação por parte de qualquer cidadão, caso queira, com base nos critérios do registro de candidato, oferecendo, se possível, prova do alegado;

3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA JULIA VIEIRA DA GAMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Urucará - AM

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:B21AAA49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 008 DE 27 DE MAIO DE 2015

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetada por INUNDAÇÕES – COBRADE – 1.2.0.0.0.conforme IN/MI 01/2012

O Excelentíssimo Senhor Pedro Amorim, Prefeito do Município de Urucurituba. Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Urucurituba, pela Lei Estadual nº 3.331 de 23 de dezembro de 2008, com fundamentação no Art. 1º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e pela Resolução n° 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:

• Que a elevação das águas em decorrências das enchentes do Rio Amazonas e seus afluentes, que ora atingem nossos irmãos ribeirinhos deixando-os impossibilitados de produzir alimentos para o seu sustento cotidiano, por não haver terra para plantar.

• Que por consequência desse desastre natural **"INUNDAÇÕES"** causou danos como doenças de diversas naturezas, tais como, diarreia, infecção intestinal, gripe, virose, sarampo, dermatites de natureza diversa, catapora, entre outras, atingem as crianças como vítimas em potencial. Ainda que providências já tenham sido tomadas no sentido de **"MAROMBA"** suas residências tais medidas se mostram insustentáveis face a gravidade do fenômeno natural – "ENCHENTE dos Rios Amazônicos".

• Que de acordo com o parecer da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre que é favorável a declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES – COBRADE. Conforme IN/MI n° 01/2012.**

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de

arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de riscos eminentes a:

• Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

• Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre de prestação de serviço e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de Maio de 2015

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:6C56E20D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 555/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais de acordo com o Art. 102 a 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Titulo XI do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 de 27 de Abril de 2015, publicado no D.O.M. de 28 de Abril de 2015,

CONSIDERANDO, o Resultado Final dos Candidatos Aprovados, publicada no Mural da Sede da Prefeitura no dia 22 de Maio de 2015, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá, cuja a Análise e julgamento dos currículos e títulos e observância nos requisitos básicos foi realizado no período de 11 a 13 de maio de 2015, através de analise dos documentos entregue no ato da inscrição.

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado, para todos os efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2015, com a finalidade de atender à necessidade de contratação Temporária para provimento de **Médicos**, que desempenharão suas atividades junto **a Secretária Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde "Altina Gonçalves",** para do quadro de pessoal deste município, sob Contrato Administrativo Por Prazo Determinado com a vigência do contrato de 06 (seis) meses, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período, obedecendo aos termos do Edital Nº 001/2015, e com base no art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e com o Art. 2°, Inciso III da Lei nº 31-A/2009 com as alterações dadas pela Lei nº 60/2011, consoante a Lei Complementar N° 046/2009, de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC **Nº 059/2011, de** 17 de junho de 2011 e Lei Complementar N° 058/2011 de 17 de Junho de 2011.

Art. 2º - Relação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2015, após Análises de Títulos e de Experiência (Anexo I).

Art. 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 001/2015 será de 01 (um) ano, contando a partir desta data.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 22 de Maio de 2015.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito de Amaturá/AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 22 de Maio de 2015.

ANEXO I

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/ALTINA GONÇALVES

CARGO:		MEDICO					
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	UF	DATA NASC.	DEFIC.	NOTA FINAL
1º	001	ALEX DE AMORIM DOS SANTOS	1644296-2	AM	12/02/1982	N	01

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:344C20C8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2015

CONVOCA CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 81 e 103 daLei Orgânica Municipal, e com fundamento noart. 37, Inciso IX da Constituição Federale com o Art. 2°, Inciso III da Lei nº 31-A/2009 com as alterações dadas pela Lei nº 60/2011,consoantea Lei Complementar N° 046/2009, de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC**Nº 059/2011, de**17 de junho de 2011e Lei Complementar N° 058/2011 de 17 de Junho de 2011, obedecendo aos termos do presente edital, conforme segue:

CONVOCA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS os APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2015.

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverá comparecer no prazo de03 (Três) dias úteis,a contar a partir do dia 27 de Maio de 2015,ao Setor Pessoal / Secretaria Municipal da Administração, sito a Av. 21 de junho, nº 1746, centro, nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o art. 3º do presente Edital, no seguinte horário:

Das 08h00min às 13h00min

Art. 3º Os classificados no Processo Seletivo Simplificado ora convocados relacionados no Anexo I deverão apresentar a seguinte documentação no prazo estabelecido no art. 2º para efeito de nomeação e posse:

I -Requisitos para Contratação:

1.Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
3.Ter, na data da posse, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo;
4.Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
5.Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
6.O candidato que não comprovar os itens acima no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo seletivo Simplificado.

II.Documentos exigidos:

1.Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme Estado Civil;
2.Original e cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se houver;
3.Original e cópia do Titulo de Eleitor e Comprovante de Votação do ultimo pleito;
4.Original e cópia do PIS/PASEP, se houver;
5.Original cópia do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
6.Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
7.Declaração de bens, na forma da lei;
8.Declaração de Não Acumulação De Cargos, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal;
9.(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
10.Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone);
11.02 (duas) fotos ¾, sendo atuais e coloridas;
12.Exames médico, constando de Inspeção clínica e exames complementares, acompanhados de Laudo Médico (Atestado de Sanidade Física e Mental);
13.Original e copia do CPF;
14.Original e copia do RG.
15.Carteira do Registro do Conselho de Classe;
16.Cartão do Banco, com numero da Conta e da Agência legíveis..

III. Dos exames exigidos para a posse são:

1.O exame médico é condição fundamental para a avaliação da boa saúde física e mental do candidato para o serviço público municipal;
2.A posse será formalizada ao candidato verificado "APTO" no laudo médico resultante dos exames, seguir:

a)Eletrocardiograma;
b)Glicemia;
c)Hemograma completo;
d)Parasitológico de fezes;
e)Rx do tórax;
f)Sumário de urina;
g)VDRL;

Parágrafo único -Os exames são realizados sob responsabilidade do candidato, poderão ser realizados pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede publica e privada, e deverão ser apresentados ao Médico para exame de sanidade físico e mental, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade do profissional legalmente habilitado.

Art. 4ºO candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 5ºA posse dos candidatos convocados será formalizada pelo Prefeito, mediante ato especifico de nomeação.

§ 1º O aprovado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, obedecendo ao prazo fixado pelo art. 2º.

Art. 6ºO classificado que não for atestado por profissional será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7ºA contratação será porContrato Administrativo Por Prazo Determinado com a vigência do contrato de Seis (06) meses, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual.

Art. 8º.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2015,terá validade deSeis (06) meses,prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.

Art. 9º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 10º.O candidato que não apresentar a documentação requisitada, não tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, recusar-se a contratação ou, se contratado, deixar de comparecer ao serviço público e de dar início ao exercício de suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Art. 11º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Amaturá, aos 27 dias do mês de Maio de 2015.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF: 661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 27 de Maio de 2015.

ANEXO I

LISTA DECONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/ALTINA GONÇALVES

CARGO:		MEDICO			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	UF	DATA NASC.
1º	001	ALEX DE AMORIM DOS SANTOS	1644296-2	AM	12/02/1982

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:2ECF78A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA - DISPÕES SOBRE REAJUSTE TARIFÁRIO

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o Reajuste Tarifário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, e adota outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, Lei n.º 222, de 19 de Março de 2013 e Lei nº 181 de 25 de Maio de 2011,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 22, 23, 25, 29, 30, 37 a 39, a Lei Municipal nº 181, de 25 de Maio de 2011, principalmente o disposto nos artigos 154º;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 001/2015, de 03 de Janeiro de 2015, que estabeleceu através análise de informações contábeis e de faturamento o valor do reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do SAAE de Itacoatiara/AM;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Restabelece reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitários prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Itacoatiara, constantes do Anexo desta Portaria, com sua aplicação a partir de 30 de novembro de 2014.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, em 03 de Janeiro de 2015.

EMILIO ANDRADE RESK
Diretor Presidente

ANEXO I

CATEGORIA	CONSUMO M3	VALOR (R$)	CONSUMO M3	VALOR (R$)	CONSUMO M3	VALOR (R$)
RESIDENCIAL	11	13.75	41	55.45	71	102.05
	12	15.05	42	56.95	72	103.65
	13	16.35	43	58.45	73	105.25
	14	17.65	44	59.95	74	106.85
	15	18.95	45	61.45	75	108.45
	16	20.25	46	62.95	76	110.05
	17	21.55	47	64.45	77	111.65
	18	22.85	48	65.95	78	113.25
	19	24.15	49	67.45	79	114.85
	20	25.45	50	68.95	80	116.45
	21	26.85	51	70.50	81	118.05
	22	28.25	52	72.05	82	119.65
	23	29.65	53	73.60	83	121.25
	24	31.05	54	75.15	84	122.85
	25	32.45	55	76.70	85	124.45
	26	33.85	56	78.25	86	126.05
	27	35.25	57	79.80	87	127.65
	28	36.65	58	81.35	88	129.25
	29	38.05	59	82.90	89	130.85
	30	39.45	60	84.45	90	132.45
	31	40.90	61	86.05	91	134.05
	32	42.35	62	87.65	92	135.65
	33	43.80	63	89.25	93	137.25
	34	45.25	64	90.85	94	138.85
	35	46.70	65	92.45	95	140.45
	36	48.15	66	94.05	96	142.05
	37	49.60	67	95.65	97	143.65
	38	51.05	68	97.25	98	145.25
	39	52.50	69	98.85	99	146.85
	40	53.95	70	100.45	100	148.45

ANEXO II

CATEGORIA	CONSUMO M3	VALOR (R$)	CONSUMO M3	VALOR (R$)	CONSUMO M3	VALOR (R$)
COMERCIAL	20	40.00	51	113.50	82	194.10
	21	42.10	52	116.10	83	196.70
	22	44.20	53	118.70	84	199.30
	23	46.30	54	121.30	85	201.90
	24	48.40	55	123.90	86	204.50
	25	50.50	56	126.50	87	207.10
	26	52.70	57	129.10	88	209.70
	27	54.90	58	131.70	89	212.30
	28	57.10	59	134.30	90	214.90
	29	59.30	60	136.90	91	217.50
	30	61.50	61	139.50	92	220.10
	31	63.80	62	142.10	93	222.70
	32	66.10	63	144.70	94	225.30

	33	68.40	64	147.30	95	227.90
	34	70.70	65	149.90	96	230.50
	35	73.00	66	152.50	97	233.10
	36	75.30	67	155.10	98	235.70
	37	77.60	68	157.70	99	238.30
	38	79.90	69	160.30	100	240.90
	39	82.20	70	162.90	101	243.50
	40	84.50	71	165.50	102	246.10
	41	86.90	72	168.10	103	248.70
	42	89.30	73	170.70	104	251.30
	43	91.70	74	173.30	105	253.90
	44	94.10	75	175.90	106	256.50
	45	96.50	76	178.50	107	259.10
	46	98.90	77	181.10	108	261.70
	47	101.30	78	183.70	109	264.30
	48	106.10	79	186.30	110	266.90
	49	108.50	80	188.90		
	50	110.90	81	191.50		

ANEXO III

CATEGORIA	CONSUMO M3	VALOR (R$)	CONSUMO M3	VALOR (R$)	CONSUMO M3	VALOR (R$)
	40	84.00	71	151.20	102	220.50
	41	86.15	72	153.40	103	222.75
	42	88.30	73	155.60	104	225.00
	43	90.45	74	157.80	105	227.25
	44	92.60	75	160.00	106	229.50
	45	94.75	76	162.20	107	231.75
	46	96.90	77	164.40	108	234.00
	47	99.05	78	166.60	109	236.25
	48	101.20	79	168.80	110	238.50
	49	103.35	80	171.00	111	240.75
	50	105.50	81	173.25	112	243.00
	51	107.65	82	175.50	113	245.25
	52	109.80	83	177.75	114	247.50
	53	111.95	84	180.00	115	249.75
	54	114.10	85	182.25	116	252.00
PÚBLICA	55	116.25	86	184.50	117	254.25
	56	118.40	87	186.75	118	256.50
	57	120.55	88	189.00	119	258.75
	58	122.70	89	191.25	120	261.00
	59	124.85	90	193.50	121	263.25
	60	127.00	91	195.75	122	265.50
	61	129.00	92	198.00	123	267.75
	62	131.40	93	200.25	124	270.00
	63	133.60	94	202.50	125	272.25
	64	135.80	95	204.75	126	274.50
	65	138.00	96	207.00	127	276.75
	66	140.20	97	209.25	128	279.00
	67	142.40	98	211.50	129	281.25
	68	144.60	99	213.75	130	283.00
	69	146.80	100	216.00		
	70	149.00	101	218.25		

ANEXO IV

CATEGORIA	CONSUMO M3	VALOR (R$)	CONSUMO M3	VALOR (R$)	CONSUMO M3	VALOR (R$)
	40	128.00	71	236.60	102	350.40
	41	131.45	72	240.20	103	354.10
	42	134.90	73	243.80	104	357.80
	43	138.35	74	247.40	105	361.50
	44	141.80	75	251.00	106	365.20
	45	145.25	76	254.60	107	368.90
	46	148.70	77	258.20	108	372.60
	47	152.15	78	261.80	109	376.30
	48	155.60	79	265.40	110	380.00
	49	159.05	80	269.00	111	383.70
	50	162.00	81	272.70	112	387.40
	51	165.95	82	276.40	113	391.10
	52	169.40	83	280.10	114	394.80
	53	172.85	84	283.80	115	398.50
	54	176.30	85	287.50	116	402.20
INDUSTRIAL	55	179.75	86	291.20	117	405.90
	56	183.20	87	294.90	118	409.60
	57	186.65	88	298.60	119	413.30
	58	190.10	89	302.30	120	417.00
	59	193.55	90	306.00	121	420.70
	60	197.00	91	309.70	122	424.40
	61	200.60	92	313.40	123	428.10
	62	204.20	93	317.10	124	431.80
	63	207.80	94	320.80	125	435.50
	64	211.40	95	324.50	126	439.10
	65	215.00	96	328.20	127	406.50
	66	218.60	97	331.90	128	442.80
	67	222.20	98	335.60	129	446.50
	68	225.80	99	339.30	130	450.20
	69	229.40	100	343.00		

	70	233.00	101	346.70		

ANEXO V

CATEGORIA	CONSUMO M3	VALOR (R$)	CONSUMO M3	VALOR (R$)	CONSUMO M3	VALOR (R$)
OBRAS RES	12	30.00	42	124.40	72	220.40
	13	33.00	43	127.60	73	223.60
	14	36.00	44	130.80	74	226.80
	15	39.00	45	134.00	75	230.00
	16	42.00	46	137.20	76	233.20
	17	45.00	47	140.40	77	236.40
	18	48.00	48	143.60	78	239.60
	19	51.00	49	146.80	79	242.80
	20	54.00	50	150.00	80	246.00
	21	57.20	51	153.20	81	249.20
	22	60.40	52	156.40	82	252.40
	23	63.60	53	159.60	83	255.60
	24	66.80	54	162.80	84	258.80
	25	70.00	55	166.00	85	262.00
	26	73.20	56	169.20	86	265.20
	27	76.40	57	172.40	87	268.40
	28	79.60	58	175.60	88	271.60
	29	82.80	59	178.80	89	274.80
	30	86.00	60	182.00	90	278.00
	31	89.20	61	185.20	91	281.20
	32	92.40	62	188.40	92	284.40
	33	95.60	63	191.60	93	287.60
	34	98.80	64	194.80	94	290.80
	35	102.00	65	198.00	95	294.00
	36	105.20	66	201.20	96	297.20
	37	108.40	67	204.40	97	300.40
	38	111.60	68	207.60	98	303.60
	39	114.80	69	210.80	99	306.80
	40	118.40	70	214.00	100	310.00
	41	121.20	71	217.20		

ANEXO VI

CATEGORIA	CONSUMO M3	VALOR (R$)	CONSUMO M3	VALOR (R$)	CONSUMO M3	VALOR (R$)
OBRAS COM	20	60.00	51	165.50	82	274.00
	21	63.20	52	169.00	83	277.50
	22	66.40	53	172.50	84	281.00
	23	69.60	54	176.00	85	284.50
	24	72.80	55	179.50	86	288.00
	25	76.00	56	183.00	87	291.50
	26	79.20	57	186.50	88	295.00
	27	82.40	58	190.00	89	298.50
	28	85.60	59	193.50	90	302.00
	29	88.80	60	197.00	91	305.50
	30	92.00	61	200.50	92	309.00
	31	95.50	62	204.00	93	312.50
	32	99.00	63	207.50	94	316.00
	33	102.50	64	211.00	95	319.50
	34	106.00	65	214.50	96	323.00
	35	109.50	66	218.00	97	326.50
	36	113.00	67	221.50	98	330.00
	37	116.50	68	225.00	99	333.50
	38	120.00	69	228.50	100	337.00
	39	123.50	70	232.00	101	340.50
	40	127.00	71	235.50	102	344.00
	41	130.50	72	239.00	103	347.50
	42	134.00	73	242.50	104	351.00
	43	137.50	74	246.00	105	354.50
	44	141.00	75	249.50	106	358.00
	45	144.50	76	253.00	107	361.50
	46	148.00	77	256.50	108	365.00
	47	151.50	78	260.00	109	368.50
	48	155.60	79	263.50	110	372.00
	49	158.50	80	267.00		
	50	162.00	81	270.50		

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:DB84035E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 - CML
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**
Aos 24 (**vinte e quatro)** dias do mês de **abril** de **2015**, a Prefeitura Municipal de Uarini, com sede no **endereço Rua 19 de Abril, n° 1021 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.647.079/0001-06**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº **121154 4** e CPF nº **1105.164.402 25,** Prefeito Municipal de Uarini em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2015**, conforme sessão realizada em **17 de abril de 2015** e homologada pelo **Exmo. Senhor Prefeito**;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas **IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FOGOS DA AMAZÔNIA LTDA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. **04.992.116/0001-05** com sede na Rua Criciúma, N° 2280 – Alvorada – Manaus/AM e **JURANDIR QUEIROZ NETO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. **04.111.171/0001-49** estabelecida na AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, N° 540, SALA 102 B ANDAR 1 – CEP. 69.005-070 – CENTRO - MANAUS – AM, cujas propostas foram classificadas em **primeiro** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos com locação de sonorização, iluminação, sistema de telão e filmagem, gerador de energia, palco em estrutura metálica, camarotes, sistema de fogos, banheiros químicos e shows musicais e atrações nacionais e locais para atendimento do calendário de eventos do Município de Uarini/AM, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR	EMPRESA VENCEDORA
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO: 01 Sistema line array completo composto em fly: 16 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45hz a 16khz; com spl de 128/132 db chegando a uma potência média de 500/750 watts rms 12 sub woofer amplificados com resposta de 30 hz a 100 khz com spl de 128/132 db chegando a potência máxima de 800/1600watts rms. 01 processador eletrônico digital para gerenciamento do p.a; 01 console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(p.a); 01 console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (monitor); 10 monitores de oitava; 20 microfones dinâmicos com suporte; 04 microfones condensadores com suporte; 06 microfones de contato para instrumentos de corda 03 sistemas de microfone sem fio uhf, com frequências ajustáveis; 02 processadores digitais 12 transformadores de linha (Direct Box); 01 par de side fill; 01 bateria acústica; 01 amplificador de guitarra; 01 amplificador de baixo; 01 cd player 01 multicabo de 48 vias com splitter; sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação; obs.. Atender rider técnico banda nacional.	DIÁRIAS	10	26.000,00	JURANDIR QUEIROZ NETO - ME
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 01 sistema de iluminação com: 40 refletores par 64/1000 w foco 1 e 5 18 refletores de led 3 w 06 elipsoidal, 10 mini brute 12 movem heaad700w, 02 canhões seguidores 02 sinalizadores de 4000 02 consoles digitais 48 canais de dimer dmx 512 com aterramento Cabo de AC força, de ligação e de sinal dmx Estrutura em alumínio q30 para montagem da iluminação. Obs.. Atender rider técnico banda nacional.	DIÁRIAS	10	14.500,00	JURANDIR QUEIROZ NETO - ME
04	01 SISTEMA DE TELÃO E FILMAGEM 02 projetores de 4000 anses lumes, 02 telas retro projetora, 02 cameras para filmagens, mesa de cortes,dvd reg e dvd play, cabos e assessorios para o evento.	DIÁRIAS	10	2.700,00	JURANDIR QUEIROZ NETO - ME
05	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA. 01 (uma) unidades Geradora de 180 kVAs com 50,00m. de cabos, devidamente abastecido e com técnico para atender o evento.	DIÁRIAS	10	3.800,00	JURANDIR QUEIROZ NETO - ME
06	LOCAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUIMICOS. Cada banheiro químico deverá conter: Caixa de dejetos com assento e Mictório e papel higiênico.	DIÁRIAS	10	2.400,00	JURANDIR QUEIROZ NETO - ME
07	PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO 01 Palco Medindo 14m x 10m x 1,80m cobertura com 7 m de altura do piso do palco, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma House mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, um camarim medindo 5m x 2m, oito praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas estruturas para fly em Q50 de 10m de altura com praticáveis para Sub's.	DIÁRIAS	10	26.000,00	JURANDIR QUEIROZ NETO - ME
08	CAMAROTES EM ESTRUTURA DE ALUMINIO 01 Camarote medindo 20m x 5m x 1,00m, com cobertura e Escada de. acesso, comestrutura q30	DIÁRIAS	10	11.400,00	JURANDIR QUEIROZ NETO - ME
09	FOGOS DE ARTIFICIO PARA O PERIODO 01 sistema de fogos com: 05 caixas girândola 468 tiros; 02 caixas girândola 468 ouquet de cores; 05 unidades morteiro 4 polegadas vermelho; 05 unidades morteiro 4 polegadas amarelo; 05 unidades morteiro 4 polegadas azul; 05 unidades morteiro 4 polegadas verde; 05 unidades morteiro 4 polegadas misto; 03 kits com 12 morteiros de 2 1/2 polegadas; 03 kits com 6 morteiros de 3 polegadas; 01 unidade torta de 100 tubos de 1 polegada com efeito em z; 2 01 unidade torta de 100 tubos 1 polegada efeito leque;	DIÁRIAS	10	185.000,00	IMPORTADORA E EXPORTADORADE FOGOS DA AMAZÔNIA LTDA

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Uarini - Amazonas.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas em Lei.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.
6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.
9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material ou serviço, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
10.3. O recebimento de material será confiado a servidor, designado pela autoridade competente.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, e nos termos da Lei Orgânica.
11.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Uarini**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2015 - CML** e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Seção Judiciária de Uarini - Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Uarini/AM, 24 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI
Órgão Gerenciador

JURANDIR QUEIROZ NETO - ME
Empresa Participante

IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FOGOS DA AMAZÔNIA LTDA
Empresa Participante

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:003813CB